

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
DECRETO Nº. 06/2021 DE 03/03/2021. SUSPENSÃO SHOWS, FESTAS, EVENTOS EM GERAL, E O FECHAMENTO DOS BALNEÁRIOS	5
PORTARIA Nº 038-A DE 04/01/2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA GERAL DA GESTÃO DO SUAS	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PORTARIA Nº. 93/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021	5
PORTARIA Nº. 94/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 95/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 96/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 97/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 98/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº. 99/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº. 100/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.	7
DECRETO Nº 28/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021	7
A PORTARIA Nº 001/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021 CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	9
DECRETO Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2021.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	10
ESENHA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 42/2021-PMAR/MA	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	11
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP	11
ERRATA DECRETO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021	11
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 003/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
AVISO DE LICITAÇÃO	11
AVISO DE ERRATA	12
AVISO DE LICITAÇÃO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07022021.13.032020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.07022021.13.032020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021	15
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08022021.13.022021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-PMC	16
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-SEMAFIPU/PMC	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	16
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018 - PP 029/2018	16
EXTRATO CONTRATO - PP 017/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	17
CASA CIVIL - CC	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 004/2021/SRP/PMFN	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 005/2021/SRP/PMFN	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP	21
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	22
DECRETO Nº 086/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021	22
DECRETO Nº 087/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021	22
DECRETO Nº 088/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2021.	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021.	24
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021	24

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021	24
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.	24
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021.	25
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021.	25
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	26
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	27
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021	28
EXTRATOS DO CONTRATOS - PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.: 010/2021	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021	29
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021	29
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.2202.2021/PP010/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021	30
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	30
DECRETO Nº 009/2021	30
PORTARIA 069/2021	31
PORTARIA 070/2021	31
PORTARIA 071/2021	31
PORTARIA 072/2021	32
PORTARIA 073/2021	32
PORTARIA 074/2021	32
PORTARIA 075/2021	32
PORTARIA 076/2021	33
PORTARIA 077/2021	33
PORTARIA 078/2021	33
PORTARIA 079/2021	33
PORTARIA 080/2021	34
PORTARIA 081/2021	34
PORTARIA 082/2021	34
PORTARIA 083/2021	34
PORTARIA 084/2021	35
PORTARIA 085/2021	35
PORTARIA 086/2021	35
PORTARIA 087/2021	35
PORTARIA 088/2021	36
PORTARIA 089/2021	36
PORTARIA 090/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	37
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021	37
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021	37
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006	38
EXTRATO DO CONTRATO 016	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	43
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - /CPL/PML.	43
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATO 003.2017.	44
DECRETO Nº 007, DE 03/03/21. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO COVID19	44
PORTARIA N. 101/2021 - GAB-PML	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - SEMUS	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	46
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021	46
DECRETO N.º 08/2021, DE 3 DE MARÇO DE 2021.	58
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	82
PORTARIA COMISSÃO PROCESSANTE	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	82
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	82
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	87

DECRETO Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2021	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	89
DECRETO Nº. 119, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.	89
DECRETO Nº. 123, DE 03 DE MARÇO DE 2021.	89
DECRETO Nº. 124, DE 03 DE MARÇO DE 2021.	90
LEI MUNICIPAL DE Nº. 676, 1º DE MARÇO DE 2021.	90
PORTARIA Nº. 028/2021 - GAB/PMPD	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	91
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.	91
EXTRATO DE CONTRATO	91
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	92
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	92
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021	92
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021	93
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	94
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021	94
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021	94
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2021	94
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021	94
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2021	94
VISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021	94
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021	95
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.	95
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CONTRATO Nº 046/2021	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	95
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263.253/2021/CPL	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	95
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.O MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO-MA	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	96
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	96
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	96
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	96
ERRATA PORTARIA Nº. 077 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021	96
LEI MUNICIPAL Nº 154/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	98
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021	98
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021	98
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021	98
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021	98
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	101
LEI MUNICIPAL Nº 371/2020 - LDO	101
LEI MUNICIPAL 372/2020 - LOA	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	107
AVISO DE LICITAÇÃO	107
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	107
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL	107
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO	107
PORTARIA Nº 26/2021	107
PORTARIA Nº 27/2021	107
PORTARIA Nº 28/2021	108
PORTARIA Nº 29/2021	108
PORTARIA Nº 30/2021	108
PORTARIA Nº 31/2021	108
PORTARIA Nº 32/2021	108
PORTARIA Nº 33/2021	109
PORTARIA Nº 34/2021	109
PORTARIA Nº 35/2021	109
PORTARIA Nº 36/2021	109
PORTARIA Nº 37/2021	109
PORTARIA Nº 38/2021	110



PORTARIA Nº 39/2021	110
PORTARIA Nº 40/2021	110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 06/2021 DE 03/03/2021. SUSPENSÃO
SHOWS, FESTAS, EVENTOS EM GERAL, E O
FECHAMENTO DOS BALNEÁRIOS**

DECRETO Nº. 06/2021 de 03 de Março de 2021. - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO ABSOLUTA DA REALIZAÇÃO DE SHOWS, FESTAS, SERESTAS E EVENTOS EM GERAL, E O FECHAMENTO DOS BALNEÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, do Ministério Público do Estado do Maranhão, que trata da observação de normas e condutas buscando evitar a proliferação da COVID-19 durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que a recomendação destinada aos Prefeitos, Secretários Municipais, a Polícia Militar e Civil e aos realizadores de eventos;

CONSIDERANDO que a omissão dos agentes públicos no efetivo combate a pandemia através da realização de medidas de contenção de contágio e da proliferação do vírus da COVID-19 pode resultar em ações judiciais de responsabilização pessoal nas esferas cível e criminal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº. 36.531 de 03 de Março de 2021, que Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

DECRETA:

Art. 1º. Suspende pelo prazo de **05 a 14 de Março de 2021**, no âmbito do município de Água Doce do Maranhão, a autorização para realização de **shows, festas, serestas, musicas ao vivo, som mecânico e automotivo, ou qualquer evento que cause aglomerações de pessoas como em praças, campo de futebol, casas noturnas, clubes e similares, e o fechamento dos balneários e bares** em todo o município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º. Em caso de descumprimento das obrigações descritas no art. 1º e nos incisos do art. 2º, o estabelecimento poderá ser multado no valor de R\$ 500, 00 (quinhentos reais) até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada infração anotada.

§1º. Em caso de reincidência pelo descumprimento das obrigações impostas, o estabelecimento poderá ter a sua licença suspensa ou cassada, observado, sempre, o devido processo legal.

§2º. Fica a Vigilância Sanitária do Município e a Polícia Militar responsável pela fiscalização e aplicação das multas impostas.

Art. 3º. Para garantia da aplicação deste Decreto, fica a Polícia

Militar autorizada e encarregada da fiscalização, podendo fazer uso do Poder de Polícia, apreender bens e pessoas, bem como fechar estabelecimentos comerciais e similares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão - MA em, 03 de Março de 2021.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b489b31ed6d8184949aebcfaf381d3e8

**PORTARIA Nº 038-A DE 04/01/2021. DISPÕE SOBRE
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA GERAL DA GESTÃO DO
SUAS**

PORTARIA Nº 038-A de 04 de Janeiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Geral da Gestão do SUAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JEANNE SOUZA SARAIVA**, CPF: 772.479.063-01, para exerce o cargo de **Coordenadora Geral da Gestão do SUAS** de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 01423ca86a0376bdd837adc79724c149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº. 93/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 93/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestora da Escola Municipal Jardim de Infância Inácio de Viveiros Raposo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal

nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestora da Escola Municipal Jardim de Infância Inácio de Viveiros Raposo, a senhora **Maria Guilhermina Amorim Barbosa**, CPF nº. 304.420.953-68, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1ffdb81831a10802d2eff7fd3e01c54a

nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestora da Escola Municipal Unidade Integrada Presidente John Kennedy, a senhora **Marinilde Barbosa Serejo Sá**, CPF nº. 460.648.773-91, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 81dcf5e2568b7545967bb07e195c655a

PORTARIA Nº. 94/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 94/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestora da Escola Municipal Inácio de Viveiros Raposo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestora da Escola Municipal Inácio de Viveiros Raposo, a senhora **Marília de Jesus Barbosa**, CPF nº. 488.991.433-15, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bc757446c64f0c35f7f2022b30d06903

PORTARIA Nº. 95/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 95/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestora da Escola Municipal Unidade Integrada Presidente John Kennedy, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal

PORTARIA Nº. 96/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 96/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestora da Escola Municipal Apolinário Antônio Ribeiro (Mangueiral), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestora da Escola Municipal Apolinário Antônio Ribeiro (Mangueiral), a senhora **Elisneta Barbosa Soares Campos**, CPF nº. 790.297.953-97, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 72a8aff04b79e69acdfa3e28bcb9fb9c

PORTARIA Nº. 97/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 97/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestor da Escola Municipal Antônio Lobo (Peru) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor da Escola Municipal Antônio Lobo (Peru), o senhor **Roberval Nunes Moreno Júnior**, CPF nº. 432.342.593-72, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ca746b1a7b17351830cb45729bf8e62f

Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor da Escola Municipal Facury (Santa Maria), o senhor **Iarlen Ribeiro Serejo Silva**, CPF nº. 602.810.283-03, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3f9aa135f55568bbf6d368e0723cb353

PORTARIA Nº. 98/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 98/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 98/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestor da Escola Municipal Barão de Grajaú (Cajueiro) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor da Escola Municipal Barão de Grajaú (Cajueiro), o senhor **Raimundo dos Remédios Araújo Torres**, CPF nº. 375.839.133-49, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3d223e62566c11c7de71e18de0d2fe82

PORTARIA Nº. 100/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 100/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestora da Escola Municipal José Wilson B. de Farias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor da Escola Municipal José Wilson B. de Farias, o senhor **Janilce Sousa Pereira Amorim**, CPF nº. 790.417.103-10, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 18 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5f62e23cba94fcb476eda63ebdf02f5b

DECRETO Nº 28/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 99/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 99/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestor da Escola Municipal Facury (Santa Maria) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

DECRETO Nº 28/2021, de 01 de março de 2021

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Alcântara, estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais:
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral; Considerando a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.";

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.";

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), com objetivo de monitorar, estabelecer e divulgar ações de combate e prevenção à transmissão da doença.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação)

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial

IV - Secretaria Municipal de Educação

V - Secretaria Municipal de Agricultura

VI - Secretaria Municipal de Governo

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

VIII - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gestão

IV - Secretaria de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

X - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

XI - Secretaria de Finanças e Tributos.

XII - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade.

XIII - Coordenação de Atenção Básica

IX - Coordenação de Vigilância Sanitária

XV - Coordenação de Vigilância Epidemiológica

XVI - Conselho Municipal de Saúde;

XVII - Ministério Público;

XVIII - Poder Legislativo;

IX - Polícia Judiciária Civil;

X - Polícia Militar;

Art. 3º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§ 2º Os membros indicados como representantes de órgãos e

entidades devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

Art. 4º Para alcançar o seu objetivo o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 deve:

I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao vírus no município Alcântara- Maranhão;

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação, por meio da realização das seguintes atividades:

a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

b) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

c) Realizar articulação junto aos órgãos e entidades da Administração do município, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

d) Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

e) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção;

e) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção;

f) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.

Art. 7º A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade da instituição.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Alcântara - MA, 01 de março de 2021

Willian Guimarães da Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 23f3a0b6e3c639460a415507c3fde386

A PORTARIA Nº 001/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021 CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID

A PORTARIA Nº 001/2021, de 02 de março de 2021

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara, estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral; Considerando a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.”;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

DETERMINA:

Art. 1º Fica criado a Comissão Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), com objetivo de monitorar, estabelecer e divulgar ações de combate e prevenção à transmissão da doença.

Art. 2º A Comissão Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), é composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Saúde
- II - Coordenação de Atenção Básica
- III - Coordenação de Vigilância Sanitária
- IV - Coordenação de Vigilância Epidemiológica
- V - Coordenação de Vigilância em Saúde
- VI - Centro de Atenção Psicossocial - Caps
- VII - Conselho Municipal de Saúde;
- VIII - Tratamento Fora de Domicílio - TFD;

Art. 3º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

§ 2º Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

Art. 4º Para alcançar o seu objetivo a Comissão Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 deve:

I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao vírus no município Alcântara- Maranhão;

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação pandêmica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação, por meio da realização das seguintes atividades:

- a) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- b) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
- c) Realizar articulação junto aos órgãos e entidades da Administração do município, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

d) Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

e) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção;

e) Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção;

f) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação.

Art. 5º A participação na Comissão Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º As reuniões da Comissão Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.

Art. 7º A indicação dos membros que farão parte da Comissão Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será de responsabilidade da instituição.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretária Municipal, Alcântara - MA, 01 de março de 2021

Sormanne Branco Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3e38e5f39396bca4d4ba88c59f1bc771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 006, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 006, de 03 de MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público com aplicação de medidas administrativas no Município de Alto Parnaíba - MA, em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 incisos XVI, XXXIII c/c o Art. 154, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art. 13 incisos XVI, XXXIII da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Alto Parnaíba - MA, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da pandemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos

Municipais tratando das medidas de não aglomeração, prevenção e conscientização;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Alto Parnaíba - MA.,

Art. 2º - Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

II - crianças (0 a 10 anos);

III - imunossuprimidos independente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

Art. 3º - Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 4º - É responsabilidade das empresas:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados, padarias e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas por quichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

V - Fica proibido a circulação de pessoas nos estabelecimentos sem o uso da máscara.

Parágrafo Único- Os supermercados, mercearias, açougues, quitandas, padarias e similares, de segunda a sexta feira estão autorizados a funcionarem das 06:00 h às 22:00 h; Aos sábados das 06:00 h às 19:00 h, e aos domingos até 12:00 h (meio dia), no período de 05 a 15 de março de 2021.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, espetinhos e similares das 22:00 h às 06:00 h da manhã, no período de 05 a 15 de março de 2021.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo, durante o horário de funcionamento, ficam limitados ao público de no máximo 30% da capacidade do local, respeitando o distanciamento de mesas, máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, com a utilização obrigatória de máscara e álcool em gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde.

Art. 6º - Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter o atendimento presencial de usuários, desde que observado:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 metros com marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, com fornecimento

de álcool em gel e uso obrigatório de máscara.

Art. 7º - Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos de qualquer porte.

Parágrafo Único - As missas, os cultos e outros eventos religiosos, ficam limitados ao público de no máximo 30% da capacidade do local, obedecendo as medidas de segurança, distanciamento de 1,5 metros por pessoas, uso obrigatório de máscara, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos acessos de entrada, saídas e áreas comuns.

Art. 8º - Fica mantida a proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, dentre outros;

Art. 9º - Os órgãos, entidades da Administração Pública, terão regime de funcionamento especial. O atendimento ao público será somente no período da manhã, com prévio agendamento. As situações excepcionais, de extrema urgência serão analisadas. Não haverá atendimento ao público no período Vespertino (Turno da tarde), no período de 05 a 15 de março, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 10º - Ficam suspensas as aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada do Município de Alto Parnaíba - MA, no período de 05 a 15 de março.

Art. 11º - Ficam autorizadas a implantação de barreiras sanitárias nas vias e rodovias que trafeguem no Município;

Art. 12º - A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Trânsito, Polícia Militar.

Parágrafo Único: Qualquer tentativa de tentar obstruir a atividade de fiscalização ou deixar de atender as determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecida no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso de força policial se necessário.

Art. 13º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, que acarretará as pessoas físicas e jurídicas infringentes as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - em caso de reincidência será aplicada a multa nos valores:

- Pessoa Física no importe de R\$ 200,00;

- Pessoa Jurídica no importe de até R\$ 2.000,00.

III - em caso de segunda reincidência, interdição total das atividades e suspensão temporária do Alvará de funcionamento.

Art. 14º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: eb7ef6c515bf82db1f36263be9315e55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

**ESENHA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 42/2021-PMAR/MA**

RESENHA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO nº 42/2021-PMAR/MA. ASSUNTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta e pesquisa e comparação de preços praticados na Administração Pública "Banco de Preços". **AMPARO LEGAL:** inciso I do art. 25 c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) à empresa **N. P. Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.** **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. **RATIFICAÇÃO:** **Luciana Maranhão Felix** - Prefeita Municipal de Araisos - MA. Em, 26 de fevereiro de 2021. **Luciana Maranhão Felix.** Prefeita Municipal.

Publicado por: BETHANIA BRITO SIMOES PEREIRA
Código identificador: d310c6ada031c52f0e4e46700bdc6081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00000018/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 017/2021 - de 04 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, O CANCELAMENTO, da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP, tendo por objeto: Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Arame - MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Justificativa: Para adequações de itens a serem implantadas no Edital e seus anexos (Art. 40. I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara), assim sendo será publicado novo Edital oportunamente divulgado através da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM e Jornal de Grande Circulação.

Arame - MA, 02 de Março de 2021.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 7db0cd82cfbac346c491f5f6f732f952

ERRATA DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA AVISO DE ERRATA DE DECRETO 01 publicação do Diário Oficial de Arame - MA, NA EDIÇÃO 2512 TERÇA - FEIRA 12 DE JANEIRO DE 2021 * ANO XV, página 09, referente à publicação DO DECRETO 01, ONDE SE LÊ. DECRETO 01. LEIA-SE: DECRETO 02. Demais informações da publicação do DECRETO publicado na data supracitada (12 de Janeiro de 2021) permanecem inalteradas. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA 13 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 147dda124df0c4c49d7b528230c8dec9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 002/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo - MA. Foi adjudicado em 26/02/2021 e Homologado em 02/03/2021, à(s) seguintes licitante(s);

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA -ME, CNPJ 00.853.050/0001-11, pelo valor de R\$ 841.800,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais); POSTO B. D. MORAES LTDA - ME, CNPJ 14.424.955/0001-80, pelo valor de R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Reais).

BREJO-MA, 03 de março de 2021.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: da52e7032abc20bfadbcca800ab19c9f

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 003/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 003/2021, que tem como objeto o Registro de Preços Eletrônico, para Futura Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Componentes de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo/MA. Foi adjudicado em 26/02/2021 e Homologado em 02/03/2021, à(s) seguintes licitante(s);

T T R COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME, CNPJ 25.214.952/0001-39, pelo valor de R\$ 1.117.500,00 (Um Milhão, Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

BREJO-MA, 03 de março de 2021.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 63884ec65cdd4c611fc44a530389a389

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021 . ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, , Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades de diversas Secretarias. ORGÃO SOLICITANTE: Diversas Secretarias. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 17 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00hs (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 01 março de 2021. José Ribamar Simões Neto -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Softwares, para atender as necessidades de diversas Secretarias. **ORGÃO SOLICITANTE:** Diversas Secretarias. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 17 de março de 2021. **HORÁRIO:** 15:00hs (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 01 março de 2021. José Ribamar Simões Neto -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - SRP Nº 003/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO:** para Aquisição de Matérias de Consumo, para atender as necessidades de diversas Secretarias. **ORGÃO SOLICITANTE:** Diversas Secretarias. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18 de março de 2021. **HORÁRIO:** 09:00hs (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 01 março de 2021. José Ribamar Simões Neto -Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, , Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Gás tipo GLP, para atender as necessidades de diversas Secretarias. **ORGÃO SOLICITANTE:** Diversas Secretarias. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 18 de março de 2021. **HORÁRIO:** 15:00hs (QUINZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas).

Buriti - MA, 01 março de 2021. José Ribamar Simões Neto -Pregoeiro.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: c99b31cc81d205cba381b2d6f9f4663f*

AVISO DE ERRATA

ERRATA

No extrato do 3º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 03 de março de 2021, Ano XV, nº 2549:

Onde se lê: Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Pregão Eletrônico Nº 012/2018.

Leia-se: Secretaria de Administração e Finanças e Pregão Presencial Nº 012/2018.

Buriti, 04 de fevereiro de 2021. Publique - se

ERRATA

No extrato do 3º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 03 de março de 2021, Ano XV, nº 2549:

Onde se lê: Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Pregão Eletrônico Nº 011/2018.

Leia-se: Secretaria de Administração e Finanças e Pregão Presencial Nº 011/2018.

Buriti, 04 de fevereiro de 2021. Publique - se

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: f1bf3d6d055f807cbec918a9279b4857*

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Buriti - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 10h00min do dia 22 de março de 2021 A licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Prefeitura Municipal de Buriti-MA, localizada na Pça Felinto Farias, sn - Centro - Buriti/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou solicitado pelo email: cplburiti21@gmail.com. Buriti (MA), 01 de março de 2021. José Ribamar Simões Neto /Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Buriti - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 15h30min do dia 22 de março de 2021 A licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROÇO LATERAL NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Prefeitura Municipal de Buriti-MA, localizada na Pça Felinto Farias, sn - Centro - Buriti/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou solicitado pelo email: cplburiti21@gmail.com. Buriti (MA), 01 de março de 2021. José Ribamar Simões Neto /Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Buriti - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 09h30min do dia 23 de março de 2021 A licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Prefeitura Municipal de Buriti-MA, localizada na , Pça Felinto Farias, sn - Centro - Buriti/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou solicitado pelo email: cplburiti21@gmail.com. Buriti (MA), 01 de março de 2021. José Ribamar Simões Neto/Presidente da CPL.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: e90d643409c4ef97e01bbd832fd9a4ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 008 DE 03 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no País, bem como a nível internacional;
CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão editou DECRETO Nº 35.6629 DE 16 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO 36.203 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, justificando a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual, bem como, reitera, o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4.º, inciso II do DECRETO ESTADUAL Nº 36.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 que fixa medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, em todas as Regiões de Planejamento do Estado do Maranhão, por todas as atividades autorizadas a funcionar, vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos, encontros, reuniões e similares;
CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, bem como, a necessidade de adoção de medidas conjuntas e uniforme de todos os entes da administração públicos;
CONSIDERANDO a confirmação pelo BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde de novos casos infecção do novo coronavírus (COVID-19)

em pacientes residentes no município de Cajapió (MA);
CONSIDERANDO a edição do DECRETO Nº 36.531 DE 03 DE MARÇO DE 2021 pelo Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, suspende a autorização para realização de eventos e reuniões em geral e para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E REUNIÕES

Art. 2º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Cajapió (MA), a autorização para realização de reuniões e eventos, independentemente da quantidade de público.

§ 1º Incluem-se na vedação a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§ 2º A vedação de que trata o *caput* deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

§ 3º A suspensão a que se refere o *caput* vigorará de 05 a 14 de março de 2021.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 3º As atividades comerciais, cuja exploração se dê no território do Município de Cajapió (MA), somente poderão iniciar seu funcionamento a partir das 8 horas da manhã, devendo encerrá-lo até às 19 horas, no período de 05 a 14 de março de 2021.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais e bancários deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00m (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 1º - E? responsabilidade das empresas:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados, farmácias, bancos e lotéricas);

e) manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados, farmácias, bancos e lotéricas);

VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos

colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Seção I

Das Regras Gerais

Art. 5º Ficam suspensas, de 05 a 14 de março de 2021 as atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as desenvolvidas pela:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria de Administração, Finanças e Obras e Serviços Públicos;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 1º O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos laborem em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus respectivos dirigentes, bem como não impede a convocação de servidores públicos pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos cujo funcionamento será mantido nos termos do *caput* deste artigo deverão adotar sistema híbrido, revezando servidores em trabalho remoto, mantendo o funcionamento presencial exclusivamente nas atividades estritamente necessárias.

Art. 6º. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 7º. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

V - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VI - suspender ou adiar, pelo prazo de 10 (dez) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Art. 8º. Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente,

fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos de Cajapió (MA) e demais legislações especiais.

§ 1º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.

§ 3º Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

§ 4º Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

Art. 9º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 10 Fica o Município de Cajapió (MA) autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 11 Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Seção II

Dos Prazos Processuais e dos Processos Administrativos

Art. 12 Ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal no período de 05 a 14 de março de 2021.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 13 Fica determinada a suspensão, de 05 e 14 de março de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no Município de Cajapió (MA), das redes estadual, municipais e privadas.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 14 Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior

serão aplicadas pelo Secretário de Municipal da Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras de proteção por toda e qualquer pessoa em circulação na zona urbana e rural do Município de Cajapió (MA) para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 16. Com vistas a assegurar o distanciamento social e contenção da COVID-19, a Vigilância Sanitária Municipal promoverá operações com vistas a garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto.

Parágrafo único. Para cumprimento dos objetivos do caput, a Vigilância Sanitária Municipal articulará com a Polícia Militar, o desenvolvimento de ações de fiscalização conjuntas.

Art. 17. Enquanto vigentes as medidas estabelecidas neste Decreto, fica suspensa a eficácia de decretos, a exemplo do Decreto nº 04/2021 de 07 de janeiro de 2021, portarias e demais normas infralegais editadas no âmbito do Poder Executivo Municipal naquilo que com ele sejam incompatíveis.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Cajapió (MA), 03 de março de 2021.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 03 de março de 2021.

Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira
Chefe de Gabinete

Publicado por: **MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA**
Código identificador: 7bdd05ea390fa44944a6fe241b16e787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07022021.13.032020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07022021.13.032020. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2021 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Br 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 232.160,00 (Duzentos e trinta e dois mil e cento e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane

Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: **LUCIANO ALVES ALENCAR**
Código identificador: 82e3e3b8a3aa31aa3303624b62145bde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.07022021.13.032020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.07022021.13.032020. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenv. Da Educ. E Val. Do Magist. - Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2021 **CONTRATADO:** M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Br 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves portador do RG n.º. 0133255720009 SESEP MA e CPF n.º. 036.599.713-75 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 348.240,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: **LUCIANO ALVES ALENCAR**
Código identificador: bd84794e06a75a4f5b2a5f632c9abe97

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08022021.13.022021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08022021.13.022021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2021 **CONTRATADO:** R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, CNPJ n.º 12.347.287/0001-00, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Br 135, Centro, Capinzal do Norte - MA **REPRESENTANTE:** Reinaldo Fonseca Diniz portador do RG n.º. 040198172010-6 SSPMA e CPF n.º. 062.924.533-91 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira

da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cdc1b6bee3cd61ed255bd56633a3ad3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-DC/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 018/2021-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, CNPJ nº 35.536.498/0001-96. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil. VALOR: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0202 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.123.0002.2075 000 - Manutenção do Departamento de Contabilidade. Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2021, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03.03.2021. SIGNATÁRIOS: ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Raimundo Luiz Nogueira - Representante Legal da ALLIANCA CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL EIRELI, CPF nº 012.533.363-34. Carolina/MA, 03 de março de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 8ca1f8aae37800ef42ba0d3d34dd1964

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2021-SEMAFIPU/PMC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-SEMAFIPU/PMC	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-PMC	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMC	
VIGÊNCIA: 12 MESES	
BENEFICIÁRIO DA ATA: INFORSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ: 01.488.094/0001-52	FONE/FAX: (99) 3525-0373
ENDEREÇO: Rua Luis Domingues, Nº 2042A- 1º Andar Sala 4. CEP: 65.901-430 - Imperatriz/MA.	
E-MAIL: eefonseca@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: James Dean dos Santos Sousa	
CPF Nº: 487.245.303-44	RG Nº: 030493082006-0 - SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Banco Bradesco	AGÊNCIA: 460 CONTA: 38.300-7

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO 8GB RAM, 1TB HD, MONITOR 21", S.O WINDOWS ÚLTIMA VERSÃO 64 BITS (OEM) COM PACOTE SUITE OFFICE BÁSICO INSTALADO - COTA PRINCIPAL.	DELL	Unidade	50	3.800,00	190.000,00
02	NOTEBOOK 8GB RAM, 500 HD, S.O WINDOWS ÚLTIMA VERSÃO 64 BITS (OEM) PACOTE SUITE OFFICE BÁSICO INSTALADO.	DELL	Unidade	15	3.098,00	46.470,00
03	TABLET 10" - TELA 10"	SAMSUNG	Unidade	15	2.055,00	30.825,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO - REDE / TONNER	SAMSUNG	Unidade	30	2.350,00	70.500,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK L555	EPSON	Unidade	05	2.735,00	13.675,00
06	NOBREAK BIVOLT 1200 VA, 115V/220V	SMS STATION	Unidade	85	860,00	73.100,00
07	SWITCH PADRÃO ETHERNET	COMTAC	Unidade	15	620,00	9.300,00
08	ESTABILIZADOR POTENCIA NOMINAL (VA/W): 1000VA	SMS	Unidade	40	315,00	12.600,00
09	HD EXTERNO DE 1TB USB 3.0	WD	Unidade	20	495,00	9.900,00
10	PEN DRIVE DE 16 GB	KINGSTON	Unidade	50	45,00	2.250,00

11	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 18.5 MEGAPIXEL	CANON	Unidade	06	3.810,00	22.860,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 ANSI LUMENS WIRELES, SVGA, 3 LCD, HDMI	EPSON	Unidade	06	3.230,00	19.380,00
13	GPS PORTÁTIL	GARMIN	Unidade	10	1.125,00	11.250,00
14	SCANNER SCANSNAP Ix 500	FUJITSU	Unidade	10	3.494,00	34.940,00
15	ROTEADOR 300 KBPS TP-LINK	TP-LINK	Unidade	20	419,00	8.380,00
Total						555.430,00

Carolina/MA, 03 de março de 2021 - ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Valor Total: R\$ 555.430,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 68d67093bf07d45e814568c5fd70e62d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018 - PP
029/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA e a Empresa FVSM ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 146/2018. DATA DE ASSINATURA, 23 de Dezembro de 2020. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 06 (Seis) Meses. BASE LEGAL: § 1º Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapadina, Representado pela Sra. Wanderlene Silva do Nascimento e CONTRATADA: FVSM ENGENHARIA LTDA-ME, Representada pela Sra. Franknilva Vieira Matos Silva. Chapadina/MA. 23 de Dezembro de 2021. Wanderlene Silva do Nascimento - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 96ef8c37dcd95206266d648ef0353a93

EXTRATO CONTRATO - PP 017/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-PMCH. Processo Administrativo Nº 14080900/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. CONTRATADA: ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA, CNPJ. nº 19.346.322/0001-15 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e lógica do Município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. VALOR TOTAL: 323.988,00 (Trezentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.12 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 02.12.04 - Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021. Chapadina (MA), 01

de Fevereiro de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-PMCH. Processo Administrativo Nº 14080900/2020. **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. **CONTRATADA**: ILHA EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA, CNPJ. nº 19.346.322/0001-15 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Prestação de serviços especializados na manutenção de Desktops e Notebooks, instalação de Softwares, formatação e ou atualização de Sistema Operacional adquiridos pela Contratante, implantação, configuração e manutenção de redes física e lógica do Município de Chapadinha/MA. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR TOTAL**: 323.988,00 (Trezentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - PUTros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. **VIGÊNCIA**: 01 de Fevereiro de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 01 de Fevereiro de 2021. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 99c5bcef26e147750b632d496a95aa84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Decreto nº 015/2021 - CC

“Dispõe sobre medidas temporárias preventivas e restritivas no âmbito do município de Coelho Neto para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos que específica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado do Maranhão declarando estado de calamidade pública em todo o

território, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuindo às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004 de 18 de janeiro de 2021, que reitera o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Coelho Neto/MA;

CONSIDERANDO que de acordo com as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde), a melhor e mais efetiva forma de conter a disseminação do vírus é reduzir, ao máximo, a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021 que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, com o crescente número de pessoas contaminadas, a falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais regionais e as reuniões realizadas nessa data com comitê de acompanhamento da crise e lideranças comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 04 de março a 21 de março do corrente ano, **Toque de Recolher** durante o horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.

Parágrafo único - Durante o período citado no *caput* os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificado, ficando o responsável pelas informações sujeito as penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

Art. 2º - Em caráter excepcional, fica determinado em todo o território municipal, o funcionamento do comércio em geral (essencial e não essencial), ressalvados as exceções elencadas, da seguinte forma:

I - horário de funcionamento presencial das 06:00 horas às 20:00 horas, obedecendo o toque de recolher;

II - uso obrigatório de EPI's, como máscaras e protetores faciais, para todos os colaboradores, e álcool em gel 70% para todos os fornecedores, funcionários e clientes, e ainda fixação em local visível de placas indicativas de uso obrigatório;

III - contingenciamento de entrada de clientes e usuários;

IV- limitação de uma pessoa a cada 2,00 m2 (dois metros quadrados) no território do estabelecimento comercial;

V - controle de clientes ou usuários em fila para atendimento na parte interna, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre eles;

VI - demarcação no piso com faixas horizontais, a fim de garantir o espaçamento mínimo de que trata o inciso V;

VII - designação de colaborador para atuar na orientação dos

clientes e usuários quanto ao cumprimento das medidas e para medição de temperatura na entrada do estabelecimento;

VIII - disponibilização de dispensers de álcool em gel e/ou outros saneantes recomendados para higienização dos usuários/clientes e colaboradores internos e a intensificar a assepsia dos ambientes e superfícies de toque e uso comum, a exemplo, de pisos, maçanetas, botões de portas, elevadores, corrimãos, interruptores, carrinhos (cabos de condução), cestas (alças), balcão check out comercial (caixa), balanças, e outros objetos e utensílios de uso coletivo.

Parágrafo único - Na hipótese de o estabelecimento atingir a sua capacidade máxima, de acordo com o critério mencionado no inciso IV deste artigo, formando aglomeração de pessoas em sua parte externa, este deverá se responsabilizar pela organização da fila, garantindo aos que aguardam atendimento o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio).

Art. 3º - Ficam suspensas no período do artigo 1º as seguintes atividades:

I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive os eventos e competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;

II - casas noturnas, boates, casas de shows e eventos, e outros locais destinados a aglomeração de pessoas em qualquer horário;

III - congressos, feiras, exposições, teatros, circos e parques de diversões;

IV - eventos ou atividades do Poder público e eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;

§ 1º - Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações.

§ 2º - Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.

§ 3º - Em Bares, Pubs, Lojas de conveniência e afins, não poderá haver consumo de bebidas alcoólicas, nem a permanência no local, somente será permitido a venda para consumo em domicílio, devendo ser observado as medidas sanitárias de utilização de máscaras e uso do álcool em gel.

Art. 4º - Fica vedado a comercialização de produtos em locais públicos por vendedores ambulantes do tipo Camelô e Feirantes de outros municípios no território de Coelho Neto.

Art. 5º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal, ficando permitido o ensino de forma remota, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, até o dia 19 de março de 2021.

Art. 6º - Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais até o dia 19 de março de 2021, ressaltando-se os casos de urgência como TFD, Cartão SUS, Bolsa família, dentre outros e os necessários para o funcionamento do Poder público, excetuando-se os Hospitais, Clínicas, Postos de saúde, Laboratórios, Farmácias e similares.

§ 1º - Os serviços públicos internos serão restritos ao mínimo necessário, ficando a cargo de cada secretário as medidas essenciais.

Art. 7º - O transporte coletivo e alternativo municipal e intermunicipal, do tipo Vans, ônibus, carros e afins, deverão observar o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados, devendo ser observado as medidas sanitárias de utilização de máscaras e uso do álcool em gel.

Art. 8º - Os templos religiosos, as academias e estabelecimentos afins poderão funcionar de forma presencial com redução a 30% (trinta por cento) da capacidade total e atendendo rigorosamente às determinações das autoridades sanitárias e de saúde relativas ao COVID-19, como a obrigatoriedade do uso de máscaras, disponibilização de álcool gel, medidores de temperatura na entrada do estabelecimento e todas as demais medidas de segurança preconizadas pelos protocolos vigentes.

Art. 9º - As indústrias poderão exercer suas atividades normais de trabalho, respeitadas as determinações para controle da pandemia, em especial as medidas sanitárias já elencadas em outros instrumentos.

Art. 10º - Os Bancos e as Casas Lotéricas deverão funcionar com controle de entrada, medição de temperatura e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool gel, priorizando-se a distribuição de senhas e observando o disposto no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 11º - Os mercados públicos deverão manter controle de público, preservando sempre o distanciamento no local, uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool gel em local próprio e visível para uso obrigatório de seus clientes.

Art. 12º - Todas as pessoas que circularem no território do Município de Coelho Neto, moradores ou não, deverão usar máscara protetora.

Art. 13º - Fica estabelecida multa de R\$ 100,00 (cem) reais equivalente ao valor de 02 (duas) cestas básicas para quem for flagrado sem o uso da máscara e se negar a colocar o equipamento de proteção, ou que esteja fora do isolamento, no caso de reiteração da conduta, após a Notificação prévia.

Art. 14º - O estabelecimento que for flagrado infringindo as medidas determinadas no presente Decreto será notificado, e em caso de reiteração será multado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, equivalente ao valor de 10 (dez) cestas básicas.

§ 1º - As cestas básicas resultantes dessas multas serão doadas para pessoas de baixa renda, cadastradas no Bolsa Família.

Art. 15º - Ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 16º - Compete à Vigilância Sanitária Municipal, a Defesa Civil Municipal, e a Polícia Militar do Estado do Maranhão, a fiscalização das medidas estabelecidas nesse Decreto, sem prejuízo da atuação de outros órgãos e servidores municipais, com competência fiscalizatória específica ou designada provisoriamente.

Art. 17º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região de Saúde.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as medidas conflitantes anteriores que forem menos restritivas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 03 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: c54cecdf0c3c2eec0f7212c0b8bbc6d6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
004/2021/SRP/PMFN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
004/2021/SRP/PMFN**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------	----------

1	Impressora Laser Monocromática DCPL5652DN TONER (aprox. 12.000 páginas).possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF	UND	10	R\$4.000,00	R\$40.000,00
4	Computador com processador Intel Core i5, monitor 18,5" led Is19c301, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 4GB, HD SATA 1TB 72010RPM, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano (no local da instalação).	UND	15	R\$4.100,00	R\$61.500,00
7	NOTEBOOK - Intel® Core™ i7-8565U (1.8 GHz até 4.6GHz, cache de 8MB, quad-core, 8ª geração), Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ 520 com 2GB de GDDR5, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), SSD de 128GB + HD de 1TB 5400 RPM	UND	5	R\$7.400,00	R\$37.000,00
9	ROTEADOR: Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botões: Botão WPS/Reset ; Botão Wireless On/Off ; Botão Power On/OE; Tipo de antena: 4 Antenas Externas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless:	UND	10	R\$410,00	R\$4.100,00
13	Auto Transformador 1000 VA	UND	15	R\$185,00	R\$2.775,00
15	Nobreak SMS 1200VA Bivolt	UND	18	R\$1.000,00	R\$18.000,00
18	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	UND	15	R\$45,00	R\$675,00
19	Mouse usb 2.00 desto	UND	20	R\$17,50	R\$350,00
23	FORTE NOTEBOOK 450 UNIVERSAL	UND	10	R\$120,00	R\$1.200,00
24	BATERIA PARA NOBREAK	UND	10	R\$130,00	R\$1.300,00
29	Pen drive 32 GB	UND	20	R\$88,00	R\$1.760,00
43	Toner HP 283*	UND	40	R\$110,00	R\$4.400,00
46	Toner Para Impressora Brother DCPL	UND	40	R\$205,00	R\$8.200,00
49	Toner TN-780	UND	40	R\$195,00	R\$7.800,00
52	Unidade de cilindro completo impressora Brother DCPL5652DN	UND	40	R\$195,00	R\$7.800,00
53	Unidade Fusora para impressoras e multifuncional r: DCPL5652D	UND	5	R\$980,00	R\$4.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$201.760,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 08.612.410/0001-03	RAZÃO SOCIAL: I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME
ENDEREÇO: Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão-MA; CEP.: 65.990-000	
TELEFONE: (99) 3531-0143	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: papeliariacasadopapel@hotmail.com	REPRESENTANTE: ISAAC DE SOUSA CARDOSO
CPF: 728.233.561-34	RG: 114211399-7 SSP/MA

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2021.

JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
CPF: 728.233.561-34
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a424660cde77c20ace9a2e7184705a55

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 005/2021/SRP/PMFN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº
005/2021/SRP/PMFN**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de

acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro - Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: A. G. MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **02.671.581/0001-19**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
2	Copiadora Multifuncional, Desempenho De Alta Velocidade Com Resultados Profissionais Alta Velocidade De Impressão De Até 40 Ppm (Páginas Por Minuto) Duplex Automático A Digitalização E Cópia Automática Em Ambos Os Lados Do Papel (Duplex), Cartucho de TN capacidade p/15k. M4070	UND	10	R\$4.300,00	R\$43.000,00
3	Impressora multifuncional laser scanner automático, 30pg por mun.Toner para 6,400 cp. M2070	UND	15	R\$3.050,00	R\$45.750,00
5	Computador com processador Intel Core i3, monitor 18,5" led Is19c301, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 4GB, FID SATA ITB 72010RPM, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano (no local da instalação).	UND	19	R\$3.850,00	R\$73.150,00
6	NOTEBOOK - Notebook Intel Core i3 3 110M 3 0 Geração, 4GB Expansível até 8Gb, HDD SATA 1tb, Tela 14" LED FullHD, Bluetooth, Wireless b/g/n, Ethernet (RJ-45), HDMI, Entrada VGA, USB 3.0, DVD-RW, SD MMC. Sistema Operacional Windows 10 64 Bits Professional.	UND	15	R\$3.900,00	R\$58.500,00
8	Scanner smart office fi-7160 PLUSTEK, Alimentador Automático A4 / Ofício para 100 documentos, Velocidade de 50ppm / 80ipm (frente e verso), Documentos Longos até 1.27 metros, Ciclo diário de 5.000 digitalizações, Detector ultrasonico de dupla alimentação	UND	3	R\$6.400,00	R\$19.200,00
10	Switch 8 Portas, Gigabyt	UND	10	R\$220,00	R\$2.200,00
11	Switch 24 Portas, Gigabyt	UND	5	R\$1.200,00	R\$6.000,00
12	Aquírio Antena Omni 2.4ghz 15dbi Mm-2415 O	UND	5	R\$530,00	R\$2.650,00
14	Auto Transformador 2010 VA	UND	20	R\$240,00	R\$4.800,00
16	Nobreak SMS 600VA Bivolt	UND	15	R\$630,00	R\$9.450,00
17	Nobreak SMS 800VA Bivolt	UND	15	R\$720,00	R\$10.800,00

20	Cabo de Rede UTP Cat 5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4partes trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro, Capa externa: PVC na opção CMX Marcação seqüencial métrica decrescente que facilita no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm	METROS	1100	R\$1,80	R\$1.980,00
21	Conector RJ45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto(UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze ioforos com camadas de 2,54umde níquel e 1.27um de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	UND	300	R\$1,00	R\$300,00
22	FONTE ATX PC 450 W	UND	15	R\$215,00	R\$3.225,00
25	HD Externo Portátil de 01 TB, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	UND	5	R\$615,00	R\$3.075,00
26	HD interno Portátil de 500, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	UND	5	R\$470,00	R\$2.350,00
27	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	UND	5	R\$750,00	R\$3.750,00
28	Pen drive 16 GB	UND	20	R\$65,00	R\$1.300,00
30	Pen drive 8 GB	UND	20	R\$45,00	R\$900,00
31	Refil para impressora Epson L120 C T6642 M T6643Y T6644	UND	40	R\$75,00	R\$3.000,00
32	Refil Para impressora Epson L355	UND	40	R\$75,00	R\$3.000,00
33	Refil para impressora Samsung ML 3051ND	UND	40	R\$100,00	R\$4.000,00
34	KIT 4 Refil Tinta para Epson ML 3051	UND	40	R\$270,00	R\$10.800,00
35	Cartucho HP 122 colorido	UND	20	R\$110,00	R\$2.200,00
36	Cartucho HP 122 Preto	UND	20	R\$100,00	R\$2.000,00
37	Cartucho HP 60 colorido	UND	20	R\$140,00	R\$2.800,00
38	Cartucho HP 60 Preto	UND	20	R\$130,00	R\$2.600,00
39	Cartucho HP 662 colorido	UND	20	R\$90,00	R\$1.800,00
40	Cartucho HP 662 Preto	UND	20	R\$85,00	R\$1.700,00
41	Cartucho HP 664 colorido	UND	20	R\$90,00	R\$1.800,00
42	Cartucho HP 664 reto	UND	20	R\$90,00	R\$1.800,00
44	Toner HP 285a	UND	40	R\$105,00	R\$4.200,00
45	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre	UND	40	R\$215,00	R\$8.600,00
47	Toner para impressora Ricoh	UND	40	R\$195,00	R\$7.800,00
48	Toner TN-750	UND	40	R\$195,00	R\$7.800,00
50	Cilindro impressora HP 1132	UND	20	R\$25,00	R\$500,00
51	Cilindro Impressora Xerox WorkCenter 3550	UND	20	R\$45,00	R\$900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$359.680,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 02.671.581/0001-19	RAZÃO SOCIAL: A. G. MAIA - ME
ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes, nº 373, Bairro Acucena, Balsas - MA; CEP.: 65.800-000	
TELEFONE: (99) 3544-1148	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: lojainfomoveis@gmail.com	REPRESENTANTE: ADÃO GOMES MAIA
RG Nº 435.795.95-3 SSP-MA	CPF Nº 805.136.973-49
TELEFONE: (89) 3541-5259	CELULAR: (99) 981597516

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que

devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2021.

JACKSON MACEDO ROCHA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

A G. MAIA - ME

CNPJ nº 02.671.581/0001-19

ADÃO GOMES MAIA

CPF nº 805.136.973-49 e RG nº 435.795.95-3 SSP-MA

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: adfd70dbfcb8901c9a28ca177a463f80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº

004/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME. CNPJ nº 08.612.410/0001-03	R\$ 201.760,00	SIM	19/02/2021	Adjudicação - menor preço por item negociado
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 201.760,00 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta reais).				

Empresa	Valor	Habilitado	Data	Motivo
A G MAIA - ME, CNPJ sob nº 02.671.581/0001-19	R\$ 359.680,00	SIM	19/02/2021	Adjudicação - menor preço por item negociado
VENCEDORA				
TOTAL ADJUDICADO - R\$ 359.680,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).				

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021. LUIZA COUTINHO MACEDO. **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 326c9299c789797e43a809b4a0591ba0

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 012/2021, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP. OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de**

Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência
VENCEDORAS: Empresa **A G MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19** com sede na Rua Luis Gomes, nº 373, Bairro Açucena, Balsas -MA, vencedora no valor total dos Itens de R\$ 359.680,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03**, com sede na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão -MA, vencedora no valor total dos Itens de R\$ 201.760,00 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta reais), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de fevereiro de 2021. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 012/2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9cfaa7a103f2ce48f10c99f3d125833d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 086/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 086/2021, de 02 de março de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS - PROFESSOR - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do RG n.º 381434940-SSP/MA e CPF n.º 765.045.303-00, para o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: c58245590738724e0a98f740733673d1

DECRETO Nº 087/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 087/2021, de 02 de março de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **LUCIELIA BEZERRA CAVALCANTE DE SOUSA - PROFESSOR - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do RG n.º 0409921920106-SESP/MA e CPF n.º 814.718.313-53, para o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fee2b1433686ae73861efcea49c6aacd

DECRETO Nº 088/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 088/2021, de 02 de março de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Sr.(a) **VERA LUCIA SANTOS DOS REIS BRITO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Mun de Educação** o(a) qual é portador(a) do RG n.º 22239742002-0-SESP/MA e CPF n.º 005.808.383-90, para o Cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE À REDE ESCOLAR - Responsável pelo CENSO Escolar.**

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5b4b988191273b2da180d31f560cd9ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2402.001/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de

Transparência do Município, <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> podendo ser adquirido junto a CPL, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Fortuna, à Praça da Liberdade, s/n, centro, como também ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 02 de março de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Presidente da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9239139942df38fe71d0175e2e691785

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.2402.003/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementens nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 17 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna, no endereço eletrônico: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 02 de março de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 24f625481069937a609c4e9c3d0ae924

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 02.2402.004/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementens nº 123/2006, alterada pela Lei

nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de março de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna, no endereço eletrônico: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 02 de março de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c05bcd48e6ee51a509092a56a90d61ef*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 02.2402.005/2021. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementens nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 18 de março de 2021. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, site da Prefeitura Municipal de Fortuna, no endereço eletrônico: <http://fortuna.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 02 de março de 2021. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ce3af6f48a336acb1b0483bda35c3b10*

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação,

para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a prestação de serviço de assessoria e consultoria em recursos humanos e controle interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto a empresa: SOS TRIBUTOS LTDA, AV DOS HOLANDESES Nº 13, SALA 123, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS - MA, CNPJ: 28.703.352/0001-22, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Fortuna - MA, 16 de fevereiro de 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 25adae4521f0af9c81d52bdcd87d7bfa*

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal da transparência, e SIC, ouvidoria, execução e alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal, suporte e treinamento, junto a empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME - MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, PRAÇA GETULIO VARGAS Nº 10 - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - MA, CNPJ: 34.152.898/0001-35, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) pelo período de 10 (dez) meses. Fortuna - MA, 01 de março de 2021. THAIRES QUEIROZ SANT'ANA, Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4cb4f67f0d06ca884046d52c500ca142*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021. Processo Administrativo nº 02.1202.001/2021. DA ABERTURA: A Prefeitura Municipal de Fortuna (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas e habilitação do PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado objetivando o contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Fortuna - MA, realizada a partir das 09:00 horas do dia 03 (três) de março de 2021, na sala da CPL, o qual compareceu ao certame apenas uma empresa: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA -EPP CNPJ: 12.506.781/0001-70 representada pelo senhor: Ivo Silva Oliveira - CPF: 971.975.132-00. E após a verificação dos documentos que

compõem os credenciamentos, fora observado que os mesmos atenderam os requisitos, sendo declarado devidamente credenciado para as fases seguintes do certame, sendo solicitado do mesmo os envelopes de Proposta e Habilitação. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA: Aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante, a mesma foi conferida, avaliada e julgada segundo a especificações contidas no Edital, sendo elaborado Mapa de Apuração, Classificação e Negociação devidamente juntado aos autos do processo, onde o Pregoeiro fez negociação direta com a licitante a fim de conseguir economia aos cofres públicos e ao final a licitante reduziu seus preços, conforme consta no Mapa de Apuração, Classificação e Negociação, sendo aceito sua proposta final, sendo a licitante declarada vencedora conforme disposto no Edital, fortuna - MA. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Após o julgamento, onde a licitante foi declarada vencedora, foi aberto o envelope de habilitação da empresa, que após a verificação dos documentos apresentados, constatou-se que a mesma apresentou o balanço patrimonial desconforme do edital sendo declarada INABILITADA, não havendo manifestação de recurso, o qual diante da necessidade da contratação dos serviços, como também a participação de uma única licitante, o pregoeiro a luz do art. 48 *§ 3º da lei federal 8.666/93, resolveu conceder o prazo de 8 (oito) dias uteis a licitante para que seja entregue novo envelope de habilitação afim de sanar a falha na fase de habilitação, fica fixado o prazo para o dia 15 de março de 2021 às 10:00 horas, o que foi entendido pelo licitante. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. FORTUNA (MA), em 03 de março de 2021. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro. Manoel Francisco Aires Dias -Membro da Equipe de Apoio. Heverton Gomes Soares - Membro da Equipe de Apoio

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a14c95591cf0ffada04fa978430b87bd*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021. Processo Administrativo nº **02.1202.002/2021**. A Prefeitura Municipal de Fortuna (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas e habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado objetivando o contratação de Empresa para prestação de Serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, realizada a partir das 11:00 horas do dia 03 (três) de março de 2021, na sala da CPL, o qual compareceu ao certame apenas uma empresa: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME (MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS), CNPJ: 34.152.898/0001-35, representada pelo Senhor Alexandre Coelho Lopes - CPF: 62.680.397-347. Após a verificação dos documentos que compõem os credenciamentos, fora observado que os mesmos atenderam os requisitos, sendo declarado devidamente credenciado para as fases seguintes do certame, sendo solicitado do mesmo os envelopes de Proposta e Habilitação. JULGAMENTO DA PROPOSTA: Aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante, a mesma foi conferida, avaliada

e julgada segundo a especificações contidas no Edital, sendo elaborado Mapa de Apuração, Classificação e Negociação devidamente juntado aos autos do processo, onde o Pregoeiro fez negociação direta com a licitante a fim de conseguir economia aos cofres públicos e ao final a licitante reduziu seus preços, conforme consta no Mapa de Apuração, Classificação e Negociação, sendo aceito sua proposta final, sendo a licitante declarada vencedora conforme disposto no Edital. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: Após o julgamento, onde a licitante foi declarada vencedora, foi aberto o envelope de habilitação da empresa, que após a verificação dos documentos apresentados, constatou-se que a mesma atendeu a todas as exigências, sendo declarada habilitada e assim vencedora do certame uma vez que atendeu a todos os requisitos exigidos em edital. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. FORTUNA (MA), em 03 de março de 2021. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro. Manoel Francisco Aires Dias - Membro da Equipe de Apoio. Heverton Gomes Soares - Membro da Equipe de Apoio

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 50e2fba32952bdf4a98e8dd808c3518f*

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021. Processo Administrativo nº **02.1202.003/2021**. A Prefeitura Municipal de Fortuna (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas e habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado objetivando o contratação de Empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 15:00 horas do dia 03 (três) de março de 2021, na sala da CPL, o qual compareceram ao certame as seguintes empresas: D.F.A. BESERRA EIRELI (KAF GRAFICA) CNPJ: 18.296.289/0001-01 representada pelo Senhor Dimas Fernandes Alves - CPF: 013.181.404-47 - RG:048.265.2020130 SSP/MA, B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICAÇÃO VISUAL) CNPJ: 19.367.102/0001-78 representada pelo Senhor Carlos Marx Nobrega de Sá - CPF: 628.789.723-68 - RG: 546742963 e E. GONÇALVES COMERCIOS E SERVIÇOS (TREVO COMERCIO & REPRESENTAÇÕES) CNPJ: 38.203.366/0001-30 representada pelo Senhor Celio Louza Cruz - CPF: 157.268.603-06 - RG: 0285734720042 SSP/MA o qual após a verificação dos documentos que compõem os credenciamentos, fora observado que os mesmos atenderam os requisitos, sendo declarados devidamente credenciados para as fases seguintes do certame, sendo solicitado dos mesmos os envelopes de Proposta e Habilitação. JULGAMENTO DA PROPOSTA: Em seguida as propostas de preços foram abertas, conferidas, avaliadas e julgadas aceitas nas cotas: PRINCIPAL e RESERVADA e em seguida o Pregoeiro SUSPENDEU a sessão para seja confeccionado o Mapa de Apuração conforme as propostas apresentadas, o que foi entendido por todos os participantes, sendo marcado a continuação da sessão com a etapa de lances para a próxima terça-feira, dia 9 (nove) de março de 2021, às 10:00 (dez) horas na sala da CPL, ficando os envelopes de Habilitação dos interessados sob a guarda da CPL devidamente lacrados. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada praça da liberdade, s/n, centro, neste Município.

FORTUNA (MA), em 03 de março de 2021. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro. Manoel Francisco Aires Dias - Membro da Equipe de Apoio. Heverton Gomes Soares - Membro da Equipe de Apoio

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 419caaf5210ce3bd91f234972661a1db

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração e Finanças. OBJETO: prestação de serviço de assessoria e consultoria em recursos humanos e controle interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: SOS TRIBUTOS LTDA, AV DOS HOLANDESES Nº 13, SALA 123, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS - MA, CNPJ: 28.703.352/0001-22. REPRESENTANTE: ALLYSSON BRITO PEREIRA, portador do CPF:779.235.453-91, VALOR TOTAL Valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais): ASSINATURA: 16/02/2021. VIGENCIA: 30 (trinta) dias. CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração e Finanças. Fortuna - MA.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f772b40df32638f7de35d59921c062e6

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. Contratante: Câmara Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 35.156.629/0001-00, através do seu presidente. REPRESENTANTE: THAIRES QUEIROZ SANT'ANA. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal da transparência, e SIC, ouvidoria, execução e alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal, suporte e treinamento. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021, CONTRATADO: ALEXANDRE COELHO LOPES - MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, PRAÇA GETULIO VARGAS Nº 10 - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - MA, CNPJ: 34.152.898/0001-35. REPRESENTANTE: Alexandre Coelho Lopes, portador do CPF:626.803.973-47 VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) pelo período de 10 (dez) meses. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: THAIRES QUEIROZ SANT'ANA, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: db8109bf88fbc8795e88b3a6a796d89b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

ERRATA: Onde lê-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, DATA DA ABERTURA: 23/02/2021. OBJETO: Contratação da empresa especializada em exames laboratoriais para atender o município de Governador Eugênio Barros - MA; lê-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, DATA DA ABERTURA: 17/03/2021: Contratação da empresa especializada em exames laboratoriais para atender o município de Governador Eugênio Barros - MA.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: b3aa9daf1e3e53e300d2fc210e9e56d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 009/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI - ME

CNPJ: 19.882.262/0001 -55

CIDADE: COLINAS - MARANHÃO - CEP: 65.860-000

ENDEREÇO: AVENIDA ALICE BRANDÃO, 38, VILA BRANDÃO

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

item	subitem	SERVIÇOS	UNID	V.UNIT	Meses	Valor total
1	1	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.	Serviços	R\$ 4.400,00	10	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.000,00

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 24 de fevereiro de 2021

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 6119e1ccd273d27aabf7dcc484abc565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 009/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI - ME

CNPJ: 19.882.262/0001 -55

CIDADE: COLINAS - MARANHÃO - CEP: 65.860-000

ENDEREÇO: AVENIDA ALICE BRANDÃO, 38, VILA BRANDÃO

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

item	subitem	SERVIÇOS	UNID	V.UNIT	Meses	Valor total
1	3	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.	Serviços	R\$ 2.300,00	10	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.000,00

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA 24 de fevereiro de 2021

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 17253f7f8e9880f5edc083999fe2a4b5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 009/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI - ME

CNPJ: 19.882.262/0001 -55

CIDADE: COLINAS - MARANHÃO - CEP: 65.860-000

ENDEREÇO: AVENIDA ALICE BRANDÃO, 38, VILA BRANDÃO

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem

abaixo.

item	subitem	SERVIÇOS	UNID	V.UNIT	Meses	Valor total
1	4	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.	Serviços	R\$ 2.300,00	10	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.000,00

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 24 de fevereiro de 2021

GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 4a8b092fac0dc1a6b390d687185991e3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 009/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA VENCEDORA:

CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI - ME

CNPJ: 19.882.262/0001 -55

CIDADE: COLINAS - MARANHÃO - CEP: 65.860-000

ENDEREÇO: AVENIDA ALICE BRANDÃO, 38, VILA BRANDÃO

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

item	subitem	SERVIÇOS	UNID	V.UNIT	Meses	Valor total
1	2	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	Serviços	R\$ 2.300,00	10	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.000,00

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 24 de fevereiro de 2021

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 9a202390948eb84ff084435ce809cefe

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA: CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI - ME
CNPJ: 19.882.262/0001 -55
CIDADE: COLINAS - MARANHÃO - CEP: 65.860-000
ENDEREÇO: AVENIDA ALICE BRANDÃO, 38, VILA BRANDÃO

item	subitem	SERVIÇOS	UNID	V.UNIT	Meses	Valor total
1	1	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração	Serviços	R\$ 4.400,00	10	R\$ 44.000,00
	2	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação	Serviços	R\$ 2.300,00	10	R\$ 23.000,00
	3	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde	Serviços	R\$ 2.300,00	10	R\$ 23.000,00
	4	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social	Serviços	R\$ 2.300,00	10	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 113.000,00

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 19 de fevereiro de 2021.

ADRIELY RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: **EDEVAL SILVA BATISTA**
Código identificador: 091b3e7d66cb83f54b44e7c346691716

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO N.º 001.25022021/PP0092021. PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA/MA e a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.882.262/0001-55. Estabelecida Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, com sede na cidade Colinas Maranhão Cep:65.860-000. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 04 - SECRETARIA MUN. **FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.0005 2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADM. GERAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAMODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATANTE.** CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI - ME CNPJ:19.882.262/0001-55 **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCO ALBERTO TEXEIRA GRIPPO, CPF nº 014.199.973-00 **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA/MA, em 25 de fevereiro de 2021. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - Secretário Municipal de Administração - Governador Luiz Rocha/MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO N.º 002.25022021/PP0092021. PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA/MA e a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.882.262/0001-55. Estabelecida Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, com sede na cidade Colinas Maranhão Cep:65.860-000. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0030.2029.0000 - MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL SEC. MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATANTE.** CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI - ME, CNPJ nº. 19.882.262/0001-55, REPRESENTANTE LEGAL MARCO ALBERTO TEXEIRA GRIPPO, CPF nº 014.199.973-00 **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA, em 25 de fevereiro de 2021. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação - Governador Luiz Rocha/MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO N.º 003.25022021/PP0092021. PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA/MA e a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.882.262/0001-55. Estabelecida Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, com sede na cidade Colinas Maranhão Cep:65.860-000. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0020.2069.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUN. SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATANTE.** CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI - ME, CNPJ nº. 19.882.262/0001-55 **REPRESENTANTE LEGAL** MARCO ALBERTO TEXEIRA GRIPPO, CPF nº 014.199.973-00 **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA/MA, em 25 de fevereiro de 2021. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde- Governador Luiz Rocha/MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 004.25022021/PP0092021. PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA/MA e a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.882.262/0001-55. Estabelecida Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, com sede na cidade Colinas Maranhão Cep:65.860-000. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.0014 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATANTE.** CONSUMAR CONTALIDADE EIRELI-ME, CNPJ nº.19.882.262/0001-55: **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCO ALBERTO TEXEIRA GRIPPO, CPF nº 014.199.973-00 **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA/MA, em 25 de fevereiro de 2021. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social - Governador Luiz Rocha/MA

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 49026967c7eb7e1ba20e6298d5db941f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.: 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.: 010/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Presencial 010/2021, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME
RUA PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES, Nº 06, SALA 302, MANHATTAN CENTER RENASCENÇA II
SÃO LUIS - MARANHÃO
CNPJ: 02.675.249/0001-22
VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR MENSAL	MESES	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	R\$ 14.000,00	12	R\$ 168.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 168.000,00
--------------------	-----------------------

Graça Aranha - MA, 22 de fevereiro de 2021

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 4b8691fc1a5b8dc42bc3889a44e9db96

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 18/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME
RUA PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES, Nº 06, SALA 302, MANHATTAN CENTER - RENASCENÇA II
SÃO LUIS - MARANHÃO
CNPJ: 02.675.249/0001-22

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR MENSAL	MESES	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	R\$ 14.000,00	12	R\$ 168.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 168.000,00
--------------------	-----------------------

Graça Aranha - MA, 18 de fevereiro de 2021.

Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 9c7d68c2297c063bc904e34768bfbcefc

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 18/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Prefeitura Graça Aranha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. Participou do certame a empresa CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME CNPJ: 02.675.249/0001-22. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora ofertado o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Após o julgamento do envelope de habilitação a licitante fora declarada vencedora do certame por atender aos requisitos de habilitação. Não houve negociação. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Graça Aranha, 18 de fevereiro de 2020.

Thiago Campos Pedrosa.
Pregoeiro

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 14b8c8cfc9c9784ed815cfc1af083e6d*

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº
001.2202.2021/PP010/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº
010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº
001.2202.2021/PP010/2021. PREGAO PRESENCIAL Nº
010/2021. PARTES:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME, CNPJ Nº 02.675.249/0001-22 RUA PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES, Nº 06, SALA 302, MANHATTAN CENTER - RENASCENÇA II, SÃO LUIS-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. **VALOR GLOBAL:** VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2021. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** UBIRAJARA RAYOL SOARES - **CONTRATANTE.** JOSÉ DE RIBAMAR ROMÃO BORGES- **CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 22 de fevereiro de 2021. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: dca3c85b8d7be0ddfb8cfdad190f2fa1*

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 18/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Graça Aranha (MA) em 22 de fevereiro de 2021

À EMPRESA:

CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME
RUA PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES, Nº 06, SALA
302, MANHATTAN CENTER RENASCENÇA II
SÃO LUIS - MARANHÃO
CNPJ: 02.675.249/0001-22

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, autoriza-se o fornecimento do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR MENSAL	MESES	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	R\$ 14.000,00	12	R\$ 168.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 168.000,00
--------------------	----------------

Atenciosamente,

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 30d0f7a1d416b936bc082e39a70f2422*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DECRETO Nº 009/2021

Decreto nº 009, de 03 de março de 2021.

Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Icatu - MA, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município, no ano de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa - TCE Nº 56, de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por:

- I** - Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;
- II** - Dano causado ao erário;
- III** - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;
- IV** - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de Portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo único - Os membros serão escolhidos dentre os servidores do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração.

Art. 4º - Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

DAS REUNIÕES

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária, no máximo, por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Icatu, MA, 03 de março de 2021.

WALACE AZEVEDO MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA

Código identificador: e2e6bae79e380373fe7d4efceec68c7a1

PORTARIA 069/2021

Dispõe sobre a exoneração de Diretora de Departamento de Programas e Projetos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretora de Departamento de Programas e Projetos, Lucia de Fátima Andrade Vidal, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.592.613-91, portadora da Cédula de Identidade nº 023735602003-0 - SSP MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA

Código identificador: 9f0202da16cb7c6b42f4f9b5e7c59d03

PORTARIA 070/2021

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento Administrativo/Financeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Departamento Administrativo/Financeiro, Rafael Araújo Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1236143997 SSP/MA, inscrito no CPF nº 427.728.183-49.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA

Código identificador: 9d8d3d80dff0ab9e27706456aa2bfe54

PORTARIA 071/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Aldemir de Jesus Olicveira, portador da Cédula de Identidade nº 83839397-7 SSP/MA, inscrito no CPF nº 508.806.593-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 472b31d025246ef02091a9bfff2d8d6c

PORTARIA 072/2021

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Cultura Popular e Patrimônio Cultural, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Departamento de Cultura Popular e Patrimônio Cultural, Antonio Joaquim da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade nº 058668322016-7 SSP/MA, inscrito no CPF nº 208.706.713-91.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: b423a40a3e8ef469dc71b51dc0b64186

PORTARIA 073/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Organização, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Chefe de Seção de Organização, Darlielson Machado Coelho Cantanhede, portador da Cédula de Identidade nº

031157282006-8 SSP/MA, inscrito no CPF nº 056.066.703-56.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 0ce0f0aeca9c046a3d615ce5519ec233

PORTARIA 074/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Manutenção, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Manutenção, Valdimar Oliveira Figueredo, portador da Cédula de Identidade nº 80711897-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 870.624.103-49.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: d96460b1457cc4f2e87f2ee8ce3a14ba

PORTARIA 075/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Manutenção, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Manutenção, Clovenildo Cruz Coutinho, portador da Cédula de Identidade nº 014623993-8 SSP/MA, inscrito no CPF

nº 688.854.153-34.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 8d4d1fd423d316fda695043fcf061b79

PORTARIA 076/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Autuação e Arrecadação de Multas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Chefe de Seção de Autuação e Arrecadação de Multas, Gilberto Silva Lima, portador da Cédula de Identidade nº 21477992002-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 007.574.693-02.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 714952f56a1d41e74d0f801d9e5ed9a2

PORTARIA 077/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção Educacional de Administração do Trânsito, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Chefe de Seção Educacional de Administração do Trânsito, George Fernando Silva Batista, portador da Cédula de Identidade nº 6566693-3

SSP/MA, inscrito no CPF nº 226.078.623-53.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 869c2f9a8791e52466f52401aa92666c

PORTARIA 078/2021

Dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho, Demis Samarone Oliveira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 0250620420037 SSP/MA, inscrito no CPF nº 020.422.623-66.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: fd3a047675b9bb583f2138642c71973a

PORTARIA 079/2021

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração, José Ribamar Correia Azevedo, portador da Cédula de Identidade nº 049799242013-9

SSP/MA, inscrito no CPF nº 035.562.123-15.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 4d6e5fa3f62f3aafa215d4fa67f2e6cb

PORTARIA 080/2021

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do Ensino Fundamental dos Anos Finais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora do Ensino Fundamental dos Anos Finais, Wanda Maria da Silva Ferreira, portadora da Cédula de Identidade nº 013070602000-7 SSP/MA, inscrito no CPF nº 019.523.413-88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: fb4488feeb51b8be1a4f5b3f073f426a

PORTARIA 081/2021

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Mulher, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Mulher, Ana Beatriz Guterrez Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº 608.183.183-33, portadora o RG nº

0259908720038 - SESP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 78dca1bece92fe7ae4c06b38a622cef0

PORTARIA 082/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Administrativa da Secretaria Municipal da Mulher, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Administrativa da Secretaria Municipal da Mulher, Ana Beatriz Guterrez Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº 608.183.183-33, portadora o RG nº 0259908720038 - SESP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 71065b5dac5df13c836f156894f4754c

PORTARIA 083/2021

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Produção e Abastecimento, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora de Produção e Abastecimento, Anne Caroline Castro de Sousa, inscrita no CPF/MF sob o nº 608.263.923-50, portadora o RG nº

034546582008-4 - SSP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 774a34ad12cdc086b94610ae0a96c00b

PORTARIA 084/2021

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Gestão do SUAS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Departamento de Gestão do SUAS, Josias Pestana Cantanhede, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.513.243-89, portador o RG nº 26273382003-2 - SSP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: ebf868740ea6cc59efccf321b0451a6f

PORTARIA 085/2021

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial de Monitoramento e Avaliação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial de Monitoramento e Avaliação, Marinete Silva

Freitas, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.908.933-20, portadora o RG nº 20938992002 - SSP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 693f7f2d1e6c40524fd1d111c3c64327

PORTARIA 086/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Flávia Silva Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.671.943-29, portadora o RG nº 22005612002-4 - SSP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 44a2c66dfd58eca612758c0ed8e59e2c

PORTARIA 087/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rozenilda Santos de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.779.933-34, portadora do RG nº 085716498-8 - SSP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: 93828133977473f00845b42396933646

PORTARIA 088/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rafael Moraes Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.611.813-14, portador do RG nº 04014072010-1 - SSP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: d4a6553cd02ff2c8d6adf34f08e6fc48

PORTARIA 089/2021

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de Controle, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Chefe de Seção de Controle, Lauson Breno Coelho Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.466.503-98, portador do RG nº 424430020119 - SSP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 26 de fevereiro de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: 389c373878c3d38ac68496e1df0d241a

PORTARIA 090/2021

Dispõe sobre as nomeações da Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos, por força do Art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - TCE nº 56, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado dos processos de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de danos ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas do Estado - TCE;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de danos ao Erário, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou à elisão do dano;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento de danos ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 009/2021 que cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais;

CONSIDERANDO que Município de Icatu tomou ciência, por meio da notificação nº 006/2021/UGTCE/SECMA, da seguintes pendências no referido procedimento da Secretaria de Estado de Cultura: (a) Não foi apresentado a cópia da nota fiscal nº 6 a identificação do nº do convênio e o confere com original; (b) Não foi apresentado a cópia da publicação do aviso licitatório, proposta ganhadora do certame, despacho adjudicatório, termo

de homologação, contrato, publicação do contato ou justificativas para dispensa, com respectivo embasamento legal; (c) Não foram apresentados o DAM e o comprovante de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TCE-56/2018, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente da não prestação de contas do Convênio 167/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Icatu e a Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão (SECMA), de responsabilidade do senhor José Ribamar Moreira Gonçalves, após instaurado o procedimento de Tomadas de Contas Especiais nº 02/2021/UGTCE/SECMA.

TITULARES:

I - Membro: **Kaciara Baldes Moraes**, portadora do RG nº 0160543932 - SSP-MA, inscrita no CPF sob o nº 832.154.333-20;

II - Membro: **Lauson Breno Coelho Machado**, portador do RG nº 424430020119 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 608.466.503-98;

III - Membro: **Cleuberth Nunes Lima**, portador do RG nº 82407797-0 - SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 922.352.713-91.

SUPLENTES:

II - Membro: **Edigerson Pereira da Silva**, portador do RG nº 219482942 - SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 781.571.453-68;

III - Membro: **Valdelice Fontoura Coimbra**, portador do RG nº nº 021421972002-9 - SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 016.492.233-40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03/03/2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu - MA, 03 de março de 2021.

WALACE AZEVEDO MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA

Código identificador: 4684f48823a1f684fd48794d16e579c9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJÁ****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos das dependências dos prédios públicos visando atender às demandas do município

de Itaipava do Grajaú, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 18 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplitaipava@gmail.com e/ou tel.: (99) 98122-5918. Itaipava do Grajaú - MA, 25 de fevereiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA - Pregoeira.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES

Código identificador: e6bf63581750916f438a55a88273a302

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimento de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, visando atender às demandas do município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 18 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplitaipava@gmail.com e/ou tel.: (99) 98122-5918. Itaipava do Grajaú - MA, 25 de fevereiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA - Pregoeira.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES

Código identificador: 73d90bc8d03e3b97411e3622823978d9

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de caixa d'água e reservatórios de água, visando atender às demandas do município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura

dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 19 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú, localizada na Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú - MA, CEP: 65948-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cplitaipava@gmail.com e/ou tel.: (99) 98122-5918. Itaipava do Grajaú - MA, 25 de fevereiro de 2021. AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA - Pregoeira.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: de005551f5e15af3e36f2d3eda9fa467

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021 o Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, com sede administrativa na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.441/0001-46, através da **Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador**, com sede na Prefeitura, Centro, Jenipapo dos Vieiras - MA CEP: 65962-000, neste ato representada por seu titular **ANDREIA SILVA ALMEIDA** -000099831498-6 - SSP - MA, CPF nº 859.817.613-34, e representada também pela Ordenadora de Despesas **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES**, portador(a) da carteira de identidade nº 040345102010-9 SSP/MA e CPF nº 936.220.901-20, com sede no endereço acima citado, e a empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, com sede estabelecida na AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, neste ato representada pelo Sr(a) Jessiene Batista de Santana, Inscrito no CPF sob o n.º 006.610.423-83e no RG sob o nº 0000945229984, residente e domiciliado na Rua AV Eliezer Moreira, 1595 - B, Bairro Tamarindo, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006 de 2021, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 004/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 12 de Fevereiro de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço

que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 006 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo

CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML. CX C/ 12 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
2	ALCOOL EM GEL USO GERAL 500G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 9,65	R\$ 7.720,00
3	BALDE PARA LIMPEZA 14,5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
4	BALDE PEQUENO 8 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
5	COADOR DE CAFÉ DE PANO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
6	COLHER DESCARTAVEL /PREFEICAÇÃO PCT C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
7	COPO DESC. ÁGUA PCT C/ 100 UND CX C/ 25 PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1400	R\$ 70,00	R\$ 98.000,00
8	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CX C/50PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	800	R\$ 76,36	R\$ 61.088,00
9	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
10	DESINFETANTE 500 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
11	PEDRA SANITÁRIA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
12	DETERGENTE CX C/ 24 UND 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1000	R\$ 29,63	R\$ 29.630,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
14	ESCOVA PARA VASO SANITARIO DE PLÁSTICO COM SUPORTE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
15	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	FD	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
16	ESPONJA PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
17	ESQUEIRO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
18	FLANELA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00
19	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
20	INSETICIDA AEROSOL 300 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 12,59	R\$ 10.072,00
21	LENÇO DESCARTAVEL, 21,50 CM X 14,80 CM CX C/100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
22	LIMPA ALUMINIO 500ML, CX C/ 24 UNID. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	400	R\$ 30,68	R\$ 12.272,00
23	LIMPA MÓVEIS 200ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
24	LIMPA VIDRO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
25	LIXEIRA GRANDE C/ TAMPA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 70,80	R\$ 21.240,00
26	LIXEIRA PEQUENA SEM TAMPA 10 LT ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 45,17	R\$ 13.551,00
27	LUVAS DE LIMPEZA EM LÁTEX ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PAR	2000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
28	MARMITEX DE ALUMINIO Nº08 COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	800	R\$ 29,34	R\$ 23.472,00
29	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 15,34	R\$ 12.272,00
30	PÁ DE LIXO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
31	PANO DE CHÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
32	PANO DE PRATO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
33	PAPEL FILME PVC 30 M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
34	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT C/04UNID ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	FD	2000	R\$ 63,19	R\$ 126.380,00

35	PAPEL TOALHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
36	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
37	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 04 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
38	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 10 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
39	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
40	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 50 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
41	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 10 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
42	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 20 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
43	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 40 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
44	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA 100 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
45	RODO PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00
46	SABÃO DE COCO 200 G UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
47	SABÃO EM BARRA CX C/50 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	1000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
48	SABÃO EM PÓ CX C/ 26UND 500G CADA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	CX	800	R\$ 79,00	R\$ 63.200,00
49	SABONETE 90 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
50	SACO DE FIBRA CAPAC. 60 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
51	SACO DE LIXO 15 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 8,17	R\$ 16.340,00
52	SACO DE LIXO 30 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00
53	SACO DE LIXO 50 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 17,02	R\$ 34.040,00
54	SACO DE LIXO 100 L PCT COM 100 UND ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	PCT	2000	R\$ 23,65	R\$ 47.300,00
55	SACOLA PLÁSTICA 40cm x 50cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
56	SACOLA PLÁSTICA 50cm x 70cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 15,02	R\$ 3.004,00
57	SACOLA PLÁSTICA 60cm x 80cm ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	KG	200	R\$ 18,88	R\$ 3.776,00
58	SODA CAUSTICA 500 G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
59	PAPETE SANITIZANTE 60CM X 40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 42,18	R\$ 25.308,00
60	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 70CM X 50CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
61	VASSOURA DE PALHA COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 11,26	R\$ 6.756,00
62	VASSOURA DE PELO COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
63	VASSOURA DE PIACAÇA COM CABO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 861.802,00

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 861.802,00 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e dois reais e zero centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 006/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com O Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 006/2021:

- a. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jenipapo dos Vieiras - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto

Municipal 006/2021.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento;
- e. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 006/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas

para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 006/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Jenipapo dos Vieiras- MA, 08, de fevereiro de 2021.

ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
ORDENADORA DE DESPESAS
Órgão Gerenciador

ANDREIA SILVA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF: _____

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: a69277dbc6d0a3886f32dfe50b1e0c22

EXTRATO DO CONTRATO 016

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO: **J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59.** Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial 004 - Sistema de Registro de Preço Ata 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Educação do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais). 12 122 1001 2027 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 12.361.1001.2063.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. 12.365.1001.2067.0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil. 12.365.1001.2031.0000 Manutenção e Desenvolvimento da Creche. Jenipapo dos Vieiras (MA), 08 de fevereiro de 2021. **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS**

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: f4e7f5a4faeb1b335d0776c83d3e549

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - /CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - /CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, tendo por objeto Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio à Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializado nas demandas

extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **07.652.130/0001-58**, com endereço na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357. Com proposta no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos trinta quatro mil reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 25 de fevereiro de 2021. **POLLYANNA MARTINS COELHO - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0032b56d99b80f7a0de2133834c33bb0

EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATO 003.2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017.** CONTRATO Nº: 003/2017. **OBJETO:** execução dos serviços de limpeza urbana do município de Loreto-MA. DATA DO TERMO: 26/02/2021. ADITIVO 014: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 26/03/2021. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5fe6f6e37499657b91d963ab6febf854

DECRETO Nº 007, DE 03/03/21. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO COVID19

DECRETO Nº 007, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº.188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação direta do Poder Executivo nas ações de saúde decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de informações e elaboração de respostas para o enfrentamento da crise na saúde com repercussão social, econômica e financeira no município de Loreto/MA, decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir dados científicos

nas áreas da saúde, economia e finanças no município que possibilitem a identificação, interpretação e previsão de cenários que decorram da curva de disseminação da COVID-19, assim como a necessidade do enfrentamento de efeitos indesejáveis nos campos social e econômico da crise pandêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e coordenação de medidas de mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19, nos cenários da saúde, da economia e das finanças do Município e na preservação do bem-estar social da população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Loreto/MA o **COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19**, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio, sendo composto pelos seguintes membros:

- I - Fernando Pereira dos Santos - Secretário de Saúde;
- II - Pollyanna Martins Coelho - Secretária de Administração Geral e Finanças;
- III - João Batista Macedo Sandes Sobrinho - Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- IV - Alonilson Bringel Maia - Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbano, Obras e Transporte;
- V - Maria de Jesus Silva Reis - Representante da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI - Alex Pereira da Luz - Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
- VII - Antônio Gomes de Moraes - Assessor Especial Prefeito;
- VIII - Gilmar Gama Silva Filho - Assessor Jurídico e Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- IX - Kyres Silva Gomes - Assistente Social;
- X - Demerval Regges Martins Coelho - Médico;
- XI - Cassandra Rocha Miranda - Diretora do Hospital;
- XII - Lislayne Martins Costa - Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
- XIII - Maria Eugênia Cabral Nunes - Enfermeira;
- XIV - Leonildo Soares Guido - Coordenador da Vigilância Sanitária;
- XV - Roberto Miranda Leite Júnior - Farmacêutico/Bioquímico;
- XVI - Maria da Conceição Barros Lopes - Presidente da Câmara de Vereadores;
- XVII - José da Luz Costa Filho - Vereador;
- XVIII - Luciana Coelho de Sousa - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Agricultores de Loreto/MA;
- XIX - Maria Deusdete Campelo de Sousa e Silva - Conselheira Tutelar;

Art. 2º. O Comitê instituído no art. 1º deste Decreto irá sugerir, podendo coordenar e adotar, mediante prévio conhecimento do Chefe do Executivo, medidas e ações oriundas do levantamento de dados científicos, que possibilitem a organização e o funcionamento urbano eficaz das atividades humanas, sociais e econômicas no município de Loreto/MA durante a Pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único. O objetivo do Comitê consiste em monitorar, estabelecer e divulgar as ações a serem tomadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3º. O Comitê será presidido pelo Secretário de Saúde e auxiliado por coordenações de:

- I - Finanças por Pollyanna Martins Coelho;
- II - Assistência Social por Kyres Silva Gomes;
- III - Infraestrutura e Obras por Alonilson Bringel Maia;
- IV - Comunicação por Antônio Gomes de Moraes;
- V - Assuntos Jurídicos por Gilmar Gama Silva Filho;
- VI - Saúde por Demerval Regges Martins Coelho e Roberto Miranda Leite Júnior;
- VII - Vigilância Epidemiológica e Sanitária por Lislayne Martins Costa e Leonildo Soares Guido;

Parágrafo Único. A articulação institucional será coordenada pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º. O Comitê poderá instituir novas coordenadorias, submetendo ao critério do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a justificada necessidade de ações específicas.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á mediante convocação do Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a indicação da data, horário e local da reunião, que poderá ser realizada presencialmente ou pelos meios tecnológicos disponíveis para a avaliação e discussão de estratégias e demais assuntos inerentes ao enfrentamento da emergência em saúde pública (COVID-19).

§ 1º. O quórum para a instalação e funcionamento das sessões corresponde ao número inteiro imediatamente superior a metade dos membros que integram o Comitê.

§ 2º. O Comitê Gestor aprovará suas deliberações por maioria de votos.

Art. 6º. O Comitê terá caráter temporário enquanto perdurar os efeitos da pandemia, não remunerado e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação do Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: b9dd96496076ddd6908204f9953a8657*

PORTARIA N. 101/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 101/2021 - GAB-PML

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ANTONIO GOMES DE MORAIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 255.649.433-68, nomeado no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, para responder como **COORDENADOR MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TRES DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 1bf391b9415fee9828d99baf06812fe4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELI. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo de Adesão nº 004/2021. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Insumos Hospitalares, até que o município realize os procedimentos licitatórios no tempo hábil, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, conforme descritivos mínimos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Referente Adesão nº 004/2021 da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, entre o município de Maracaçumé/MA e o município de Bom Jardim/MA do Pregão Presencial SRP nº. 001/2020. **BASE LEGAL:** art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R\$ 478.273,60 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 02/02/2021 a 31/12/2021; **FONTE DE RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal De Saúde; 04 122 0021 – Administração Geral; 10 122 0021 2992 0000 Manutenção E Funcionamento Da Sec. De Saúde; 3.3.90.30.00. Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal De Saúde; 04 122 0021 – Administração Geral; 10 302 0043 2040 0000 – Manut. E Func Da Rede Hospitalar E Ambulatorial; 3.3.90.30.00. Material De Consumo. **SIGNATÁRIO:** Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e Jose Marques De Jesus Assad Maciel Parente pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracaçumé - MA. 03 de março de 2021. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

*Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: a5607c0614ebc8524fae32395a7bd41f*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Maracaçumé, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo Administrativo de Licitação nº 010/2021 da Licitação da modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, para atender as necessidades do município de Maracaçumé, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no edital, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Homologado:	Homologado Para:
01	Prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais.	360.019,08	HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.687.031/0001-68.

Maracaçumé - MA, em 24 de fevereiro de 2021.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: 8a19efcbd3648e7efc51764f14f61f54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. Cristina de Sousa Coelho, designada pela Portaria nº 005/2021, de 02 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa para a aquisição de veículos automotivos zero km do tipo: Ambulância adaptada para remoção, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhes constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.	
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de veículo automotivo zero km do tipo: Ambulância adaptada para remoção, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 08/03/2021 às 12:00hs (doze horas) para o e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com	
Início da Sessão Eletrônica: 10/03/2021 às 16:00hs (quatorze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 15:45hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 16:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 10/03/2021 às 16:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 10/03/2021 às 16:00hs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, Setor de Licitações situado na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 246.833,33 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). ? ESTIMADO ? MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO

NATUREZA DO OBJETO:	• AQUISIÇÃO • SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	• Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. • Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Francisco John Leno Damasceno dos Santos	e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com
Endereço: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.	

<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF. OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	
---	--

		PARTE ESPECÍFICA
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.2.	?ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Sem intervalo. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	• Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregue e descarregue, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestou serviços satisfatoriamente e compatíveis com o objeto desta licitação.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Planilha Orçamentária; 3. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	Considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque, o agrupamento em lote visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos. Considerando que o baixo valor dos itens causa transtorno logístico ao fornecedor e consequentemente à Administração no momento de sua entrega. Considerando que a adjudicação do objeto será de forma GLOBAL, não fora reservada cota específica para participação de ME e EPP, caso contrário poderia ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inteligência do art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.
--------------------------------	---

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na Parte Específica deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no SISTEMA do LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

8. Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

9.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente

edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão

informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem

crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar anexo" no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

32.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

32.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

32.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

32.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

32.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

32.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

32.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

32.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

32.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

34.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão

pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

34.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. SICAF.

35.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

35.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

35.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

35.5. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 33.2, 33.3 e 33.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

35.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

participação.

35.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante

41.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante

41.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

41.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

41.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

41.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

41.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.12. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

41.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

42. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

42.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

42.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

42.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

42.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

42.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

42.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

42.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

42.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

42.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre:

42.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

42.7.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

42.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

42.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

42.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

43.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

43.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

43.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

43.3.1.3. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

43.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

44. Qualificação Técnica:

44.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

44.2. Documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

45. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

45.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação,

além da aplicação das sanções cabíveis.

51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

54. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

54.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

55.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro,

salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA: www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

63. O fornecedor beneficiário poderá ser convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

63.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

64. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

66.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

66.2. apresentar documentação falsa;

66.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

66.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

66.5. não manter a proposta;

66.6. cometer fraude fiscal;

66.7. comportar-se de modo inidôneo

67. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

68. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

68.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

68.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

68.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

68.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

69. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

70. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

71. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

72. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

73. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

74. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

75. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

76. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

77. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

78. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

79. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

79.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

80. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

81. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

81.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

82. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

83. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

83.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

84. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão

divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

85. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

87. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

88. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

89. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

90. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

91. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

92. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

92.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

92.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

93. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

94. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

94.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

95. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

96. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

97. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

98. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

99. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

100. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

101. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

102. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

103. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

104. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

105. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

106. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

106.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

106.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

106.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

107. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

107.1. Anexo I - Termo de Referência;

107.2. Anexo II - Planilha Orçamentária;

107.3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;

107.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

108. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2021.

CRISTINA DE SOUSA COELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF Nº 763.004.823-00

PORTARIA Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento do veículo, objeto deste, se faz necessária para atender as demandas de atendimentos emergenciais e encaminhamento de pacientes de média e alta complexidade em caráter de emergência para cidades que tenham condições de tratamento especializado.

1.2. A aquisição destes produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Saúde Pública do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de veículo automotivo zero km do tipo: Ambulância adaptada para remoção, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 246.833,33 (Duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e três centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo tipo Van, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância UTI, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 Kg. Descrição do Produto e Serviço 1.Preparação 1.1 01 (uma) Capota em acm, na cor branca; 1.2Assoalho produzido em madeira compensado naval, com espessura de 06mm, revestido de piso vinílico azul com espessura de 1,6mm, em uma peça única; 1.3Divisória, com janela de comunicação; 2.Sistema elétrico e iluminação 2.1Cabos Elétricos Super Dimensionados, anti chama, conforme norma da ABNT; 2.2 01 (um) Painel elétrico com 04 (quatro) tomadas de 110 volts; 02 (duas) tomadas de 12 volts; 2.3 01 (uma) Tomada externa com cabo de extensão de 20 (vinte) metros; 2.4 01 (um) Inversor de 1.000W; 2.5 01 (um) Carregador de Bateria 1,5 A/h; 2.6 01 (uma) Chave Geral; 2.7 01 (uma) Bateria	01	R\$ 246.833,33	R\$ 246.833,33

<p>Auxiliar 110A; 2.8 01 (um) Sistema de Iluminação interna composta por 02 (duas) luminárias de dupla intensidade 21W/55W e 02 (duas) luzes tipo dicróica com foco dirigido sobre a maca; 2.9 01 (um) Sinalizador (Flash ja) visual em formato de barra linear na cor vermelha, EM LED e sirene, 50W eletrônica com 06 (seis) tons distintos e megafone incorporado; 2.10 01 (um) Sistema de ventilação forçada, composto por 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, na lateral do veículo; 2.11 01 (um) Sistema de Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e vermelhas; 2.12 01 (um) Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; 2.1301 (um) Sistema de Sinalização traseira com 2 (dois) break - lights de led na cor vermelha localizada acima da porta; 2.1401 (uma) Sirene de ré. 3.Produção de Móveis 3.1 Armário produzido com madeira compensado naval, espessura de 15mm, revestido com melaminico de alta pressão (fórmica), na cor branco, fixado em toda lateral esquerda do compartimento de atendimento, composto de balcão para equipamentos, com aparador, prateleiras com portas em acrílico na cor BRANCA, compartimentos para guarda de cilindro de oxigênio com porta, local para guarda de prancha de coluna, tendo acabamento inferior em Fórmica na cor Branca Tx Pf L120, com cantoneira em inox, na parte inferior para proteção, conforme imagem abaixo: 4. Banco Baú 4.1.1Serão instalados na lateral direita, 03 (três)bancos retráteis, individuais , na cor azul petróleo com cintos de segurança sub-abdominais, 4.2 01 (um) Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courovin de alta resistência na cor azul e cinto de segurança abdominal; 5 Maca 5.1 01 (uma) Maca (marimed), com 1,80, confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com pernas retráteis, rodízios giratórios em 360°, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança e grades laterais, capacidade 300 kg estática e 150 dinâmica; 5.2 01 (um) Guia para maca; 5.301 (um) Inox para maca; 5.401 (uma) Prancha em compensado naval (VNO); 6. Balaustre 6.101 (um) Balaustre tubular instalado longitudinalmente no teto; 6.2 01 (um) Suporte de bomba, a ser instalado no balcão; 6.301 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balcão; 7.Sistema de Oxigênio 7.1 02 (dois) Suportes para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável; 7.2 01 (um) Painel em Fibr; 7.3 01 (uma) Régua tripla; 7.401 (um) Cilindro de 15l; 8. Conjunto de Janelas 8.1 Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante; 8.2Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras; 9.Grafismo 9.1Palavra AMBULÂNCIA invertida no capô na cor vermelha; 9.2Palavra AMBULÂNCIA normal na traseira, na cor preta; 9.3Palavra UTI, na traseira, na cor vermelha; 9.4Cruzes VIDA, nos vidros traseiros, na cor Azul; 9.5Cruzes VIDA, nas laterais, na cor Azul</p>		
<p>VALOR GLOBAL R\$ 246.833,33 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)</p>		

4.2 A indicação dos produtos nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com aquisição dos itens deste Termo de Referência, correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO:07:00-PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.01 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE 10.301.0300-1.702- 4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. PRAZOS PARA ENTREGA:

6.1. O fornecimento será feito no prazo máximo de 30 dias para a Contratante, a contar da data e horário do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, expedido pela CONTRATANTE.

7. OPERACIONALIZAÇÃO:

7.1 A realização do objeto desta licitação será feita de acordo com pedido da CONTRATANTE e em conformidade com o Anexo I, deste edital, a partir da assinatura do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto será entregue de acordo com o Cronograma, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no setor da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL;

9.2. O veículo será entregue contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

9.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observado os prazos, emitira o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade do objeto com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

9.5. Após verificação da qualidade do veículo recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. O veículo reprovado no recebimento provisório será descartado, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do veículo não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de janeiro de 2021.

Rosilene Cabral de Sousa

Matricula: 10291-2 Responsável pela solicitação de despesa APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA CRISTINA DE SOUSA COELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF Nº 763.004.823-00 PORTARIA Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE DESPESA) CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A). E

A EMPRESA A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de

..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a)

pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20. , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº

....., expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....
..

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Olinda do Maranhão/MA,
de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, cujo objeto é

....., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES,
QUANTITATIVOS E PREÇOS).

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
Valor Total R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 002/2021.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. , AGÊNCIA N.º. , BANCO , em nome de .

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. , Portador do RG, sob o n.º. , e CPF n.º , com residência na

.
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: aed3100058472542279273538adbaa56

DECRETO N.º 08/2021, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Determina que os órgãos públicos da administração municipal trabalhem apenas em expediente interno, sem atendimento ao cidadão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o Município, Estado e País, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os órgãos públicos da administração municipal (Prefeitura e Secretarias) trabalhem apenas em expediente interno, sem atendimento ao cidadão, até o dia 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 26 de fevereiro de 2021, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 3 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 26 de fevereiro de 2021, foi promulgado o **Decreto 08** que Dispõe sobre a **Determinação que os órgãos públicos da administração municipal trabalhem apenas em expediente interno, sem atendimento ao cidadão** e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 03 de março de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 902a43300d27ffafb31a18467c94d40b

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.01/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Art. 3º, "caput", incisos I e II da Lei Complementar 123,
de 2006,
e alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. Cristina de Sousa Coelho, designada pela Portaria nº 005/2021, de 02 de janeiro de 2021, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material odontológico, material hospitalar e laboratorial destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material odontológico, material hospitalar e laboratorial destinados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações:	Até 08/03/2021 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com
Início da Sessão Eletrônica:	10/03/2021 às 09:00hs (nove horas).
Limite de acolhimento das propostas comerciais:	Dia 10/03/2021 às 08:45hs.
Limite da análise das propostas comerciais:	Dia 10/03/2021 às 08:50hs.
Fim da análise das propostas comerciais:	Dia 10/03/2021 às 09:55hs.
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:	Dia 10/03/2021 às 09:00hs.
Sistema Eletrônico Utilizado:	LICITANET
Endereço Eletrônico:	www.licitanet.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.licitanet.com.br e www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA, Setor de Licitações situado na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<ul style="list-style-type: none"> VALOR TOTAL: R\$ 3.843.313,92 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ESTIMADO MÁXIMO REFERÊNCIA ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	<ul style="list-style-type: none"> ACQUIÇÃO SERVIÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	<ul style="list-style-type: none"> Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:	02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Francisco John Leno Damasceno dos Santos	e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com
Endereço: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.	

<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.</p> <p>OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.</p> <p>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaura processo com vistas à penalização das empresas que praticarem injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lançar firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	
--	--

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.2.	<ul style="list-style-type: none"> ABERTO ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<ul style="list-style-type: none"> POR LOTE POR ITEM POR LOTE E POR ITEM GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	<ul style="list-style-type: none"> MENOR PREÇO: Sem intervalo. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<ul style="list-style-type: none"> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	<ul style="list-style-type: none"> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	<ul style="list-style-type: none"> A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	<ul style="list-style-type: none"> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregue e descarregue, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<ul style="list-style-type: none"> Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	? Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante; 1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014; 2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.
		? Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. ? Cópia da inscrição do Responsável Técnico Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua Jurisdição.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	* NÃO ?SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO * SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Planilha Orçamentária; 3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços; 4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato; 5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque, o agrupamento em lote visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e consequentemente à Administração no momento de sua entrega. Considerando que a adjudicação do objeto será de forma GLOBAL, não fora reservada cota específica para participação de ME e EPP, caso contrário poderia ocasionar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inteligência do art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL: Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na Parte Específica deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no SISTEMA do LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

8. Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos

neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão

informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar anexo" no Sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

32.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

32.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

32.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

32.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

32.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

32.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

32.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

32.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

32.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

34.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. SICAF.

35.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

35.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional

de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

35.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

35.5. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 33.2, 33.3 e 33.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

35.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

41.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

41.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

41.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

41.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

41.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

41.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.12. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos

da legislação vigente.

41.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

42. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

42.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

42.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

42.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

42.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

42.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

42.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

42.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

42.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

42.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

42.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

42.7.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

42.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

42.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

42.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar

n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização

previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

43.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

43.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

43.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

43.3.1.3. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

43.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

44. Qualificação Técnica:

44.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.

44.2. Documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

45. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

45.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

54. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

54.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

55.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/MA: www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

63. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

64. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

65. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

65.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

65.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

65.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

65.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

65.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

66. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

66.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

66.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

67. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

68. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

69. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

70. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

70.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

71. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

71.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

71.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

72. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

72.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

72.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

73. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

74. O registro do fornecedor será cancelado quando:

74.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

74.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

74.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

74.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

76. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

76.1. Por razão de interesse público; ou

76.2. A pedido do fornecedor.

77. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

78. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

79. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

79.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

80. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

81. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

82.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

82.2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

82.3. apresentar documentação falsa;

82.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

82.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

82.6. não manter a proposta;

82.7. cometer fraude fiscal;

82.8. comportar-se de modo inidôneo

83. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

84. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

84.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

84.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

84.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

84.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

85. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

86. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

87. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

88. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

89. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

90. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

91. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

92. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

93. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

94. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

95. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

95.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

96. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

97. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília- DF.

97.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

98. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

99. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

99.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

100. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

101. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

102. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

103. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

104. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

105. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

106. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

107. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

108. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

108.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

108.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

109. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

110. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

110.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

111. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

112. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno

porte.

113. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

114. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

115. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

116. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

117. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

118. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

119. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

120. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

121. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

122. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

122.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

122.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

122.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

123. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

123.1. Anexo I - Termo de Referência;

123.2. Anexo II - Planilha Orçamentária;

123.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

123.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;

123.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2021.

CRISTINA DE SOUSA COELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF Nº 763.004.823-00

PORTARIA Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo tem o objetivo registro de Preços para aquisição de medicamentos, material de uso hospitalar, material de uso ambulatorial atendendo assim as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA.

1.2. A aquisição destes produtos constantes do presente termo é imprescindível para manutenção da Saúde Pública do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, material de uso hospitalar, material de uso ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 3.854.423,92 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

LOTE I - MATERIAL DE USO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acido poliglicólico N.0 c/ ag.	un	450	9,73	4.378,50
2	Acido poliglicólico N.3-0 c/ ag.	un	450	9,85	4.432,50
3	Acido poliglicólico N. 4-0 c/ ag.	un	450	10,03	4.513,50
4	Agulha p/ raque 25 G3 1/2. desc.	un	450	7,3	3.285,00
5	Agulha p/ raque 27 G3 1/2. desc.	un	540	7,3	3.942,00
6	Algodão 0 c/ agulha.	un	1.728	2,59	4.475,52
7	Algodão 2.0 c/ agulha.	un	1.728	3,2	5.529,60

8	Atadura de algodão 10 cm	un	1.170	2,8	3.276,00
9	Atadura de algodão 15cm	un	1.080	3,03	3.272,40
10	Atadura de algodão 20 cm	un	1.350	4,34	5.859,00
11	Atadura de crepe 10 cm x 3m c/ 9 fios	un	2.340	0,72	1.684,80
12	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios	un	2.160	1,09	2.354,40
13	Atadura de crepe 20 cm x 3m c/ 9 fios	un	2.340	1,34	3.135,60
14	Atadura gessada 10 cm x 3m	un	270	2,13	575,10
15	Atadura gessada 15 cm x 3m	un	360	3,58	1.288,80
16	Atadura gessada 20 cm x 3m	un	450	4,81	2.164,50
17	Campo operatório 45cm x 50cm pc. c/ 50 unid	pc	90	80,46	7.241,40
18	Cateter intravenoso nº 18	un	900	1,38	1.242,00
19	Cateter intravenoso. Nº 22	un	900	1,38	1.242,00
20	Cateter intravenoso nº 24	un	900	1,44	1.296,00
21	Clamp umbilical	un	2.700	1,14	3.078,00
22	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	un	360	3,98	1.432,80
23	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	un	540	6,87	3.709,80
24	Equipo macrogotas p/ soro	un	540	1,5	810,00
25	Equipo microgotas p/ soro	un	540	2,41	1.301,40
26	Filme 18X24 cx C/100	cx	20	241,36	4.827,20

27	Filme 35X35 cx C/100	cx	30	323,8	9.714,00
28	Filme 30X40 cx C/100	cx	30	654,33	19.629,90
29	Filme 35X43 cx C/100	cx	20	800,33	16.006,60
30	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	un	1.296	4,75	6.156,00
31	Fio catgut simples 3.0 , c/ agulha.	un	1.296	5,08	6.583,68
32	Fio catgut cromado - 0 c/ agulhado	un	1.361	6,03	8.206,83
33	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulhado	un	1.363	5,12	6.978,56
34	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	un	225	7,47	1.680,75
35	Fixador automático 38 Ltrs.	gl	18	328,45	5.912,10
36	kit cesárea cx c/ 12 env. Ag. Completo	cx	22	313,03	6.886,66
37	kit obstétrico Simplis 0 c/ agulha	cx	22	163,85	3.604,70
38	kit obstétrico Simplis 2.0 c/ agulha	cx	22	170,96	3.761,12
39	kit obstétrico cromado 3.0 c/ agulha	env	432	135,86	58.691,52
40	kit obstétrico cromado 0 c/ agulha	env	432	136,47	58.955,04
41	Luva cirúrgica est. Nº 7,0	Par	2.800	2,72	7.616,00
42	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	3.700	2,72	10.064,00
43	Luva cirúrgica est. Nº 8,0	Par	3.700	2,72	10.064,00
44	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	2.200	2,72	5.984,00
45	Revelador 38 Ltrs.	un	18	571,28	10.283,04
46	Scalp nº19, desc.	un	450	0,52	234,00
47	Scalp nº 23, desc.	un	4.500	0,52	2.340,00
48	Scalp nº 25, desc.	un	4.500	0,52	2.340,00
49	Scalp nº 27, desc.	un	2.700	0,52	1.404,00
50	Sonda de Foley 2 vias nº 8	un	54	4,56	246,24
51	Sonda de foley 2 vias nº 10	un	54	5,76	311,04
52	Sonda de foley 2 vias nº 14	un	90	5,12	460,80
53	Sonda de foley 2 vias nº 16	un	90	5,12	460,80
54	Sonda de foley 2 vias nº18	un	90	4,68	421,20
55	Sonda nasogastrica curta nº6	un	270	1,06	286,20
56	Sonda nasogastrica curta nº 10	un	90	1,15	103,50
57	Sonda nasogastrica longa nº 06	un	180	1,3	234,00
58	Sonda nasogastrica longa nº 8	un	180	1,34	241,20
59	Sonda nasogastrica longa nº. 10	un	90	3,32	298,80

60	Sonda nasogastrica longa nº12	un	36	4,18	150,48
61	Sonda nasogastrica longa nº16	un	45	3,95	177,75
62	Sonda uretral nº 04	un	90	1,1	99,00
63	Sonda uretral nº 08	un	90	1,28	115,20
64	Sonda uretral nº 14	un	90	2,59	233,10
65	Escova para assepsia c/ PVPI	un	45	3,29	148,05
66	Tb endotraqueal 7,5 c/ balão	un	45	7,45	335,25
67	Tb endotraqueal 8,0c/ balão	un	45	8,63	388,35
68	Tb endotraqueal 2,5 s/ balão	un	45	6,69	301,05
69	Tb endotraqueal 3,0 c/ balão	un	54	6,35	342,90
70	Cânula de guedel nº 1	un	18	5,84	105,12
71	Cânula de guedel nº 3	un	18	7,63	137,34
72	Cânula de guedel nº 5	un	18	10,36	186,48

VALOR TOTAL DO LOTE I
R\$ 349.228,17 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

LOTE II - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
73	Abaixador de língua c/ 100 unidades	pc	27	6,8	183,60
74	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 un	cx	900	11,88	10.692,00
75	Agulha descartável 20x5,5c/ 100 un	cx	240	10,45	2.508,00
76	Agulha descartável 25x7, c/ 100 un	cx	1200	10,45	12.540,00
77	Agulha descartável 30x8 c/ 100 un	cx	700	10,68	7.476,00
78	Alcool 92% 1.000 ml.	lt	800	9,59	7.672,00
79	Alcool hidratado 70%, 1.000 ml.	lt	2800	9,44	26.432,00
80	Algodão hidrófilo em ri 500 gr	pc	400	17,61	7.044,00
81	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	un	45	91,63	4.123,35
82	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	un	9	95,6	860,40
83	Atadura de crepe 15 cm/3m, 9 fios	un	4.500	2,43	10.935,00
84	Avental desc. manga longa, pact.10 un	pc	600	68,73	41.238,00
85	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	lt	240	26,09	6.261,60
86	Coletor de material perfurocortante 13 lts	un	1200	8,36	10.032,00
87	Coletor de material perfurocortante 3 lts	un	1200	3,94	4.728,00
88	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pc c/500	pc	700	20,46	14.322,00
89	Enzimas amilase, protease e lipase detergente enzimático III	lt	27	71,67	1.935,09
90	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	un	7.200	1,52	10.944,00
91	Equipo macrogotas p/ soro desc.	un	3.600	1,45	5.220,00
92	Esparradrapo 10 cm x 4,5 m.	un	900	8,48	7.632,00
93	Espátula de aires c/ 100 un	pc	18	9,18	165,24
94	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	rl	270	74,33	20.069,10
95	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	gl	9	34,29	308,61
96	Glicosímetro (on call plus)	un	36	41,06	1.478,16
97	Gorro cirúrgico desc.	un	18.000	0,2	3.600,00
98	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	lt	240	36,52	8.764,80
99	Iodo povidona tópico c/ 1.000 ml	lt	240	39,53	9.487,20
100	kit ginecológico grande completo	un	450	5,13	2.308,50
101	kit ginecológico médio completo	un	1.800	4,53	8.154,00
102	kit ginecológico pequeno completo	un	900	2,91	2.619,00
103	Lamina de bisturi nº 22	un	1.800	0,41	738,00
104	Lâminas de bisturi nº 23, desc.	un	3.600	0,47	1.692,00

105	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	un	3.600	0,47	1.692,00
106	Lençol de papel hospitalar em ri 70cmx50cm	rl	220	17,26	3.797,20
107	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	cx	240	94,3	22.632,00
108	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 un	cx	840	94,3	79.212,00
109	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 un	cx	600	94,3	56.580,00
110	Luva de procedimento vinil tam G	cx	200	75,66	15.132,00
111	Luva de procedimento vinil tam M	cx	200	74,89	14.978,00
112	Luva de procedimento vinil tam P	cx	200	74,51	14.902,00
113	Máscara descartável	un	26.000	2,26	58.760,00
114	Máscara tripla descartável	un	26.000	2,18	56.680,00
115	Microlancetas cx. c/ 200 un	cx	18	92,46	1.664,28
116	Nebulizador 1 saída	un	9	186,99	1.682,91
117	Nylon 0 c/ agulha	un	778	1,83	1.423,74
118	Nylon 3,0 c/ agulha	un	778	1,83	1.423,74
119	Nylon 4,0 c/ agulha	un	432	1,98	855,36

120	Scalp nº 25, desc.	un	4.500	0,52	2.340,00
121	Seringa descartável 01 ml s/ agulha	un	9.000	0,25	2.250,00
122	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	un	9.000	0,26	2.340,00
123	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	un	9.000	0,27	2.430,00
124	Seringa descartável 01ml c/agulha	un	10.800	0,31	3.348,00
125	Seringa descartável 03ml c/agulha	un	9.000	0,34	3.060,00
126	Seringa descartável 05ml c/agulha	un	9.000	0,34	3.060,00
127	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	un	9.000	0,43	3.870,00
128	Seringa descartável 10ml c/agulha	un	9.000	0,52	4.680,00
129	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	un	9.000	0,67	6.030,00
130	Seringa descartável 20ml c/agulha	un	9.000	0,75	6.750,00
131	Swab haste plástica c/ 100 un	pc	18	102,6	1.846,80
132	Termômetro clínico digital	un	27	14,33	386,91
133	Termômetro clínico prismático	un	180	12,27	2.208,60
134	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 50 tiras	cx	108	60,8	6.566,40
135	Tiras p/ teste de glicose no sangue (TRUE read) c/ 50 tiras	cx	54	59,96	3.237,84

VALOR TOTAL DO LOTE II
R\$ 637.983,43 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE III - MEDICAMENTO DO FUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
136	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 plus)	vd	2.700	2,67	7.209,00
137	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	vd	2.700	2,67	7.209,00
138	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	vd	2.700	18,28	49.356,00
139	Ampicilina 500 mg, cmp	cmp	18.000	0,72	12.960,00
140	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	fr	1.361	10,97	14.930,17
141	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	fr	1.089	20,97	22.836,33
142	Bromoprida gotas, 20 ml.	fr	1.089	2,79	3.038,31
143	Cetoconazol 200 mg cmp	cmp	18.000	0,44	7.920,00
144	Cetoconazol creme	tb	3.969	5,34	21.194,46
145	Cetoconazol shampoo	vd	450	7,3	3.285,00
146	Cimetidina 200 mg, cmp	cmp	18.000	0,4	7.200,00
147	Cinarizina 25 mg	cmp	4.500	0,23	1.035,00
148	Cinarizina 75 mg	cmp	4.500	0,35	1.575,00

149	Complexo B cmp	cmp	27.000	0,47	12.690,00
150	Complexo B gotas de 20 ml.	vd	3.600	3,49	12.564,00
151	Complexo B xarope	vd	3.600	4,64	16.704,00
152	Diclofenaco de potássio 15mg/mL gotas, c/ 20 mL.	vd	3.150	4,33	13.639,50
153	Diclofenaco de potássio 50 mg, cmp	cmp	27.000	0,24	6.480,00
154	Diclofenaco de sódio 50 mg, cmp	cmp	27.000	0,12	3.240,00
155	Dimeticona 40 mg, cmp	cmp	13.500	0,21	2.835,00
156	Dipirona 500 mg, cmp	cmp	18.000	0,25	4.500,00
157	Hydroclorotiazida 50 mg, comp	cmp	9.000	0,12	1.080,00
158	lodeto de potássio 100 ml xarope	vd	4.500	3,31	14.895,00
159	Metildopa 250 mg, cmp	cmp	18.000	0,59	10.620,00
160	Metildopa 500 mg, cmp	cmp	18.000	0,96	17.280,00
161	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	bis	4.500	4,46	20.070,00
162	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr.	bis	5.400	7,86	42.444,00
163	Noradrenalina 1g injetável	amp	545	5,16	2.812,20
164	Norfloxacino 400mg comp	cmp	3.629	0,34	1.233,86
165	Óleo mineral 100 ml	vd	725	4,4	3.190,00
166	Pasta d'água 80 g	tb	136	6,52	886,72
167	Polivitamina liq. 100 ml	vd	7.200	5,12	36.864,00
168	Ranitidina 300 mg, cmp	cmp	2.700	0,47	1.269,00
169	Rifamicina 10mg/ml SPRAY c/ 20 ml	fr	180	5,9	1.062,00
170	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml, adulto 5 ml.	vd	1.350	6,37	8.599,50
171	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml, pediátrico 5 ml.	vd	13.500	5,87	79.245,00
172	Salbutamol 0,04% xarope c/ 100ml.	fr	4.536	2,1	9.525,60
173	Secnidazol 1g, cmp	cmp	9.000	0,92	8.280,00
174	Secnidazol SUSP Oral 450 mg,15 ml	fr	2.268	10,5	23.814,00
175	Vitamina C gotas 20 ml.	vd	4.500	4,04	18.180,00

VALOR TOTAL DO LOTE III
R\$ 533.751,65 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE IV - MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
176	AAS 100 mg, cp	cp	135.000	0,19	25.650,00
177	AAS 500 mg, cp	cp	27.000	0,24	6.480,00
178	Acido ascórbico gotas	vd	4.320	4,03	17.409,60
179	Acido fólico 5 mg, cp.	cp	54.000	0,34	18.360,00
180	Albendazol 400mg, cp. Mastigável.	cp	18.000	0,83	14.940,00
181	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	vd	3.600	2,25	8.100,00
182	Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	vd	4.500	2,67	12.015,00
183	Ambroxol xarope pediátrico, 15mg/5ml, 100ml	vd	4.500	2,67	12.015,00
184	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	fr	4.500	7,94	35.730,00
185	Amoxicilina 500 mg, capsulas	cp	27.000	0,35	9.450,00
186	Ampicilina 500 mg capsulas	fr	22.500	0,72	16.200,00
187	Ampicilina Suspensão 250 mg	fr	1.350	8,9	12.015,00
188	Atenolol 25 mg	cp	9.000	0,1	900,00
189	Atenolol 50 mg	cp	9.000	0,13	1.170,00
190	Atenolol 100 mg	cp	2.700	0,18	486,00
191	Azitromicina 500 mg, cp	cp	13.500	2,88	38.880,00

192	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	vd	1.800	17,39	31.302,00
193	Captopril 25 mg, cp	cp	18.000	0,09	1.620,00
194	Cefalexina 500 mg, cp.	cp	27.000	0,79	21.330,00
195	Cefalexina, cloridr				

198	Complexo B gotas 20ml	vd	3.600	3,49	12.564,00
199	Dexametasona creme	tb	4.500	3,03	13.635,00
200	Dexametasona elixir 0,1g/mL c/ 100 ml	vd	1.800	4,55	8.190,00
201	Dexclorfeniramina, maleato, cp 2mg	cp	9.000	0,17	1.530,00
202	Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/mL 100mL	vd	3.150	2,7	8.505,00
203	Diclofenaco de potássio 15mg/ml gotas com 10ml	vd	3.600	4,33	15.588,00
204	Diclofenaco de potássio 50mg	cp	27.000	0,24	6.480,00
205	Diclofenaco de Sódio 50mg	cp	27.000	0,12	3.240,00
206	Digoxina 0,25mg cp	cp	3.600	0,14	504,00
207	Dimeticona gotas	vd	4.500	1,92	8.640,00
208	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	fr	6.030	1,54	9.286,20
209	Dipirona sódica 500 mg Comprimido	cp	18.000	0,25	4.500,00
210	Enalapril, maleato de 10 mg	cp	108.000	0,12	12.960,00
211	Enalapril, maleato de 20mg cp	cp	10.800	0,17	1.836,00
212	Eritromicina, estearato de 500mg	cp	13.500	1,45	19.575,00
213	Eritromicina, estearato de sp oral 250 mg fr 60ml.	vd	2.970	9,5	28.215,00
214	Espironolactona 100mg cp	cp	900	0,44	396,00
215	Espironolactona 25mg cp	cp	900	0,3	270,00
216	Fluconazol 150 mg	cp	9.000	1,19	10.710,00
217	Furosemida 40 mg, cp	cp	54.000	0,12	6.480,00
218	Glibenclamida 5mg cp	cp	180.000	0,09	16.200,00
219	Hidroclorotiazida 25mg cp	cp	180	0,07	12,60
220	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio cp mastig.	cp	630	0,22	138,60
221	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio sporal c/150ml	vd	2.700	3,87	10.449,00
222	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	cp	27.000	0,27	7.290,00
223	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	cp	27.000	0,39	10.530,00
224	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL c/ 30 ml	sp	1.800	2,38	4.284,00
225	Iodeto de Potássio Xarope 100 ml	sp	1.350	3,31	4.468,50
226	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/mL c/ 20 ml	fr	585	2,69	1.573,65
227	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	fr	1.170	5,15	6.025,50
228	Losartana potássica 100 mg	cp	9.000	0,52	4.680,00
229	Losartana potássica 50 mg	cp	13.500	0,24	3.240,00
230	Mebendazol 100mg, cp	cp	18.000	0,42	7.560,00
231	Mebendazol sp Oral, 20mg/ml c/ 30 ml.	fr	3.600	2,02	7.272,00
232	Metformina, cloridrato, 500mg cp	cp	45.000	0,15	6.750,00
233	Metformina, cloridrato, 850mg cp	cp	90.000	0,22	19.800,00
234	Metildopa 250 mg cp	cp	18.000	0,61	10.980,00
235	Metiodopa 500 mg comp	cp	9.000	1,02	9.180,00
236	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg cp	cp	54.000	0,24	12.960,00
237	Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/mL c/ 10 ml	fr	3.600	1,4	5.040,00
238	Metronidazol 200 mg/ 5 ml sp oral, c/ 80 ml.	fr	4.500	11,45	51.525,00
239	Metronidazol 250 mg, cp	cp	36.000	0,26	9.360,00
240	Metronidazol 400 mg, cp	cp	9.000	0,43	3.870,00
241	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	bg	3.510	11,33	39.768,30
242	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	fr	2.250	5,13	11.542,50
243	Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. c/ 28 gr.	bg	2.700	4,6	12.420,00
244	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	bg	1.800	12,83	23.094,00
245	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	bg	4.410	4,59	20.241,90
246	Nimesulida 100 mg	cp	45.000	0,17	7.650,00
247	Nimesulida gotas	vd	3.510	3,61	12.671,10
248	Nistatina creme vaginal bg	bg	2.160	7,86	16.977,60
249	Nistatina sp Oral 100.000 UI/ml c/ 30ml.	fr	4.500	7,42	33.390,00
250	Omeprazol 20 mg cap	cap	45.000	0,11	4.950,00
251	Omeprazol 40mg cap	cap	45.000	0,22	9.900,00
252	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	fr	9.000	1,55	13.950,00
253	Paracetamol 500 mg, cp	cp	90.000	0,18	16.200,00
254	Penicilina benzatina po p/ sp Inj. 1.200.000 UI, amp	Fr-Ap	3.950	20,2	79.790,00
255	Penicilina benzatina po p/ sp Inj. 600.000 UI, amp.	Fr-Ap	4.500	14,91	67.095,00
256	Penicilina procaína+potássica, spInj.300.000+100.000 UI	Fr-Ap	1.170	11,98	14.016,60
257	Permetrina loção 1%, 60 ml.	fr	3.600	5,8	20.880,00
258	Prednisona 05 mg, cp	cp	18.000	0,23	4.140,00
259	Prednisona 20 mg, cp	cp	27.000	0,42	11.340,00
260	Prometazina 25mg cp	cp	2.970	0,23	683,10
261	Propranolol, cloridrato de, 40mg cp	cp	72.000	0,08	5.760,00
262	Propranolol, cloridrato de, cp 10 mg.	cp	2.970	0,07	207,90
263	Ranitidina 150 mg, cp	cp	54.000	0,35	18.900,00
264	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	ev	9.000	1,27	11.430,00
265	Salbutamol xarope	vd	4.320	2,09	9.028,80
266	Salbutamol, sulfato de, aerossol 100ug/dose.	fr	270	17,57	4.743,90
267	Sinvastatina cp 20 mg	cp	54.000	0,14	7.560,00
268	Sinvastatina cp 40 mg	cp	54.000	0,23	12.420,00
269	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, cp	cp	54.000	0,29	15.660,00
270	Sulfa. + trimetoprina sp 40mg+8mg/ml, 50 ml.	fr	4.500	3,45	15.525,00
271	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	fr	4.500	1,28	5.760,00
272	Sulfato ferroso 40 mg, cp	cp	90.000	0,08	7.200,00
273	Sulfato ferroso xarope 100 ml	vd	1.800	3,71	6.678,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV
R\$ 1.365.449,35 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE V - MEDICAMENTO DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
274	Ácido ascórbico 500g, inj. amp. 5 ml.	ap	6.030	1,48	8.924,40
275	Ácido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	ap	900	7,13	6.417,00
276	AGE hidratante c/ 100 ml	vd	27	5,55	149,85
277	Água para injeção 10 ml	ap	9.000	0,35	3.150,00

280	Amiodarona Injetavel	ap	630	2,77	1.745,10
281	Albumina humana 20% c/ 50 ml.	fr	9	225,67	2.031,03
282	Amicacina 250mg/ml injetavel amp. 2 ml	ap	450	6	2.700,00
283	Aminofilina 100mg, cp	cp	630	0,16	100,80
284	Aminofilina 24mg/ml injet.10ml	ap	630	1,54	970,20
285	Ampicilina 1g, inj.	ap	2.700	13,17	35.559,00
286	Ampicilina 500 mg, cp	cp	3.150	0,72	2.268,00
287	Ampicilina 500 mg, inj.	ap	1.800	7,14	12.852,00
288	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	ap	1.800	0,84	1.512,00
289	Bromoprida injetável, 5 mg/ml, amp. 2 ml.	ap	450	2,89	1.300,50
290	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	ap	4.500	12,6	56.700,00
291	Ceftriaxona 1 gr injetavel	ap	2.700	17,77	47.979,00
292	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	ap	3.600	1,47	5.292,00
293	Ciprofloxacina 200mg injet. c/ 100 ml	fr	630	45,75	28.822,50
294	Clindamicina 300 mg injetavel	ap	378	3,1	1.171,80
295	Clindamicina 600 mg injetavel	ap	378	9,12	3.447,36
296	Cloranfenicol 1g c/ diluidor, inj..	ap	1.530	5,56	8.506,80
297	Cloreto de potássio 19,1%, inj. amp. 10 ml.	ap	540	1,12	604,80
298	Cloreto de potássio 10%, inj. amp. 10 ml.	ap	2.700	0,54	1.458,00
299	Cloreto de sódio 10 %, inj. amp. 10 ml.	ap	1.080	0,65	702,00
300	Cloreto de sódio 20 %, inj. amp. 10 ml.	ap	900	0,88	792,00
301	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	ap	6.930	1,45	10.048,50
302	Deslanosídeo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	ap	126	1,84	231,84
303	Dexametasona 2mg/ml, inj. amp. 1 ml.	ap	1.350	2,54	3.429,00
304	Dexametasona 4mg/ml, inj. amp. 1 ml.	ap	1.350	2,46	3.321,00
305	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml, inj. amp. 3 ml.	ap	5.400	1,7	9.180,00
306	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. amp. 3 ml.	ap	9.000	1,73	15.570,00
307	Dimeticona gotas, 10 ml.	vd	4.500	1,92	8.640,00
308	Diminidrato + piridoxina 50mg+50mg, inj. amp. 1 ml.	ap	360	2,1	756,00
309	Diminidrato + piridoxina gotas 25mg+5mg gotas, 20 ml.	vd	450	6,98	3.141,00
310	Dipirona + N.butilescapolamina gotas, 20 ml	vd	2.970	8,83	26.225,10
311	Dipirona + N.butilescapolamina injetável, amp. 5 ml.	ap	9.000	3,29	29.610,00
312	Dipirona 50%, inj. amp. 2 ml.	ap	13.500	0,97	13.095,00
313	Dobutamina 250 mg/ 20 ml injetável ap 20 ml.	ap	360	15,41	5.547,60
314	Dopamina 5 mg/ml injetável ap 10 ml.	ap	900	3,45	3.105,00
315	Etilefrina 10 mg/ml, amp. 1 ml.	ap	1.170	2,49	2.913,30
316	Etilefrina gotas, 20 ml.	vd	54	8,86	478,44
317	Fost. Sódico dibásico:monobásico 130ml	fr	630	11,66	7.345,80
318	Furosemida 20 mg/ 2 ml, amp. 2 ml.	ap	3.600	0,78	2.808,00
319	Gentamicina 40mg/ml, inj. amp. 1 ml.	ap	3.600	1,72	6.192,00
320	Gentamicina 80mg/2ml, inj. amp. 2 ml.	ap	4.500	1,9	8.550,00
321	Gliconato de cálcio, 10%, inj. 10 ml.	ap	315	2,45	771,75
322	Glicose 25%, amp. 10 ml.	ap	7.200	0,76	5.472,00
323	Glicose 50% amp. 10 ml.	ap	7.200	0,94	6.768,00
324	Hidralasina 20mg/ml injet	ap	450	10,31	4.639,50
325	Hidralasina 25 mg, cp	cp	450	0,49	220,50
326	Hidrocortisona 100 mg, inj.	ap	1.800	5,81	10.458,00
327	Hidrocortisona 500 mg, inj. amp. 4 ml.	ap	1.800	9,98	17.964,00
328	Hidróxido de ferro III polimaltosado IM, inj. amp. 5 ml.	ap	540	9,46	5.108,40
329	Isoxsuprina inj. amp. 2 ml.	ap	270	16,82	4.541,40
330	Lidocaina 2% geleia, 30 gr.	bg	270	5,96	1.609,20
331	Lidocaina 2%, s/ vas. fr/amp. 20 ml.	ap	3.150	4,31	13.576,50
332	Lincomicina 300 mg/ 1 ml, inj. amp. 1 ml.	ap	2.340	5,78	13.525,20
333	Lincomicina 600 mg, inj. amp. 2 ml.	ap	2.340	7,17	16.777,80
334	Maleato de ergometrina 0,2 mg, inj. amp. 1 ml.	ap	1.350	2,91	3.928,50
335	Metoclopramida Injetável	ap	9.000	0,92	8.280,00
336	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	fr	1.800	6,11	10.998,00
337	N.butilescapolamina injetável, amp	ap	2.700	1,99	5.373,00
338	Neocaina 0,5% pesada, amp. 4 ml.	ap	1.800	11,6	20.880,00
339	Nifedipina 10 mg sublingual cp.	cp	2.160	2,09	4.514,40
340	Nifedipina 10 mg, cp	cp	4.050	0,23	931,50
341	Nifedipina 20 mg, cp	cp	4.050	0,3	1.215,00
342	Nitrofurazona 2mg pomada 500 Gr.	pt	90	62,3	5.607,00
343	Omeprazol 40 mg injetável ap 10 ml.	ap	900	16,33	14.697,00
344	Oxacilina 1g	ap	630	4,54	2.862,20
345	Oxitocina 5 UI/ ml, amp. 1 ml.	ap	1.800	2,61	4.698,00
346	Penicilina cristalina 5.000.000 UI	ap	900	13,2	11.880,00
347	Piracetan 1 gr, inj. amp. 5 ml.	ap	540	4,23	2.284,20
348	Prometasina 50 mg/2ml, inj. amp. 2 ml.	ap	2.070	4,16	8.611,20
349	Ranitidina Injetável	ap	2.700	1,15	3.105,00
350	Sol. de glicerina 12% c/ 500 ml	fr	1.170	9,55	11.173,50
351	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	fr	360	9,89	3.560,40
352	Soro fisiológico 0,9%, 100 ml, sistema fechado.	fr	1.800	3,54	6.372,00
353	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	fr	3.600	4	14.400,00
354	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	fr	11.340	4,93	55.906,20
355	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	fr	6.300	5,83	36.729,00
356	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	fr	1.800	3,93	7.074,00
357	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	fr	4.500	5,5	24.750,00
358	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	fr	4.500	5,46	24.570,00
359	Soro ringer 500 ml, sistema fechado.	fr	1.800	5,13	9.234,00
360	Sulfadiazina de Prata 400 Gr.	pt	90	59,16	5.324,40
361	Sulfato de magnésio 50%, amp. 10 ml.	ap	360	2,72	979,20
362	Supositório de glicerina adulto	un	540	4,8	2.592,00
363	Supositório de glicerina lactente	un	540	4,82	2.602,80
364	Tenoxicam 20 mg injetavel	ap	1.260	12,83	16.165,80
365	Vaselina pomada 500 g	pt	45	19,63	883,35
366	Vitamina K 10 mg/ml, inj. amp. 1 ml.	ap	2.520	2,97	7.484,40
367	Vitelinato de prata colírio 10%,5ml	vd	45	13,25	596,25

VALOR TOTAL DO LOTE V
R\$ 842.032,17 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

278	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	fr	630	3,66
-----	--	----	-----	------

LOTE VI - MEDICAMENTO DE USO CONTROLADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
368	Amytriptilina 25mg	cmp	4.536	0,17	771,12
369	Biperideno 2mg	cmp	756	0,44	332,64
370	Bromazepan 3mg	cmp	1.008	0,18	181,44
371	Bromazepan 6mg	cmp	1.008	0,26	262,08

372	Carbamazepina 200mg	cmp	18.000	0,42	7.560,00
373	Carbamazepina 400mg	cmp	504	0,51	257,04
374	Carbamazepina Xarope	vd	75	24,53	1.839,75
375	Carbonato de Lítio 300mg	cmp	504	0,33	166,32
376	Clonazepa 02mg	cmp	3.024	0,2	604,80
377	Clonazepa 05mg	cmp	2.520	0,2	504,00
378	Clorpromazina 100mg	cmp	6.048	0,55	3.326,40
379	Clorpromazina injetável	amp	540	4,44	2.397,60
380	Clorpromazina 25mg	cmp	1.260	0,48	604,80
381	Diazepan 10mg Comprimido	cmp	18.000	0,21	3.780,00
382	Diazepan 10mg Injetável	amp	1.260	2,47	3.112,20
383	Diazepan 5mg Comprimido	cmp	8.316	0,2	1.663,20
384	Fenitoina 100mg	cmp	13.860	0,63	8.731,80
385	Fenitoina Injetável	amp	450	3,7	1.665,00
386	Fenobarbital Gotas	vd	540	7,26	3.920,40
387	Fenobarbital 100mg Comprimido	cmp	18.000	0,24	4.320,00
388	Fenobarbital Injetável	amp	900	3,45	3.105,00
389	Haloperidol 1mg	cmp	1.800	0,24	432,00
390	Haloperidol 5mg	cmp	6.804	0,31	2.109,24
391	Haloperidol Injetável	vd	567	9,23	5.233,41
392	Haloperidol Gotas	amp	900	8,76	7.884,00
393	Misoprostol 200 mg	cmp	90	155	13.950,00
394	Midazolam 5mg /ml 3ml	amp	540	17,08	9.223,20
395	Morfina 10 mg 1 ml	amp	900	8,96	8.064,00
396	Oxcarbazepina 300mg	cmp	126	0,71	89,46
397	Oxcarbamazepina 600mg	cmp	151	1,07	161,57
398	Paroxetina 20mg	cmp	252	0,8	201,60
399	Petidina Injetável	amp	450	5,99	2.695,50
400	Prometazina 25mg	cmp	7.200	0,23	1.656,00
401	Resperidona 1mg	cmp	756	0,48	362,88
402	Resperidona 2mg	cmp	252	0,61	153,72
403	Tramadol (cloridrato) 100 inj.	amp	1.800	5,97	10.746,00
404	Valproato Xarope	vd	378	6,17	2.332,26
405	Valproato de Sodio 250mg Comprimido	cmp	756	0,62	468,72

VALOR TOTAL DO LOTE VI
RS 114.869,15 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL R\$ 3.843.313,92
(TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

4.2. Considerando que a organização de itens em LOTE, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento em LOTE visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, consequentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o

agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação. Considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais, levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantagem para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA na obtenção de preços mais interessantes.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas ordens de fornecimento (hospital municipal, unidades de saúde, etc), tudo por conta do fornecedor.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento (hospital municipal, unidades de saúde, etc), ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, no endereço: Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão para efetuar(em) o recebimento dos produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

5.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências Secretaria Municipal de Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e posterior Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, dará suporte ao Pregoeiro.

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, situada na Rua do SESP, s/nº, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA, no horário das 08h às

14h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões solicitados.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no subitem

6.7 deste Termo.

6.6. Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

6.7 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE:

6.7.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

6.7.1.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 6 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

- a) 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde; ou
- b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e
- c) O pregoeiro responsável pelo certame.

6.7.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

6.7.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues para a análise em até 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

6.7.2.1.1. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

6.7.3 ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.7.3.1 Período de Avaliação:

6.7.3.1.1 O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.7.3.1.2 O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.7.3.2. LOCAL E HORÁRIO:

6.7.3.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, em local a ser definido pelo Pregoeiro na data marcada para início dos trabalhos.

6.7.3.2.2 A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.7.3.2.3 Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

6.7.3.2.3.1. O horário de almoço será de no mínimo 1 hora.

6.7.3.2.3.2. O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

6.7.3.3. PROCEDIMENTO DE ANÁLISES:

6.7.3.3.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

6.7.3.3.1.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

- a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento

convocatório;

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.7.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.7.4.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

6.7.4.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.2.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante.

- a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE,

acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

8.1.3 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

8.1.4. Cópia da inscrição do Responsável Técnico Farmacêutico junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua Jurisdição.

9. DA DOTAÇÃO E DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer medicamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as

condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.15. A contra

tante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

12.2.16. Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.

12.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da

adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

19.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

24. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 24.1, 24.2 e 24.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

25.1. Por razão de interesse público; ou

25.2. A pedido do fornecedor.

26. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

27. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

28. DO CONTRATO

28.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições

especificadas neste Termo de Referência.

28.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

28.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 28.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

28.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

28.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

28.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

28.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

30.1. O prazo de validade dos produtos a ser entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

31.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030/2015, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nova Olinda do Maranhão - MA 02 de fevereiro de 2021.

Rosilene Cabral de Sousa

Matricula: 10291-2 Responsável pela solicitação de despesa

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

CRISTINA DE SOUSA COELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CPF Nº 763.004.823-00

PORTARIA Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx2021-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2021 – SRP/CPL/PMNOM

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua

- Nova Olinda do Maranhão – MA/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2021-CPL/PMVM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ Nº , com sede

na, CEP, neste ato representada por seu representante legal, , RG Nº

..... e CPF Nº, contato Celular: HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº // , que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$

(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1. DA VALIDADE DA ATA

1.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. REVISÃO E CANCELAMENTO

2.1. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMNOM, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

2.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.9.1. Por razão de interesse público; ou

2.9.2. A pedido do fornecedor.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços

qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Maranhão - MA, de de 2021.

Secretário Municipal de Administração Empresa

Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ ,

QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a)

....., na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o

nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a)

pela Portaria nº, de de de 20. , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na ,

em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) , e CPF

nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às

disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO MA	RCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Olinda do Maranhão/MA,
de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 001/2021

- SRP, cujo objeto é
....., conforme as especificações

constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....()

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$		
						UNITÁRIO	TOTAL	
	1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	
		XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	
Valor Total R\$								

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 001/2021 - SRP.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até

(), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º , AGÊNCIA N.º , BANCO

, em nome de .

9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º.

, Portador do RG, sob o n.º , e CPF n.º , com residência na

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 648f8518fa70a8cfd487de74f0feb2c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PORTARIA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 100/GAB, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais constante do art. 72, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município e do art. 193 e inciso I do art.194 do ESTATUTO DOS SERVIDORES CIVIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO (MA) E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 193 E INCISO I DO ART.194 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES CIVIS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO (MA) E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Considerando:

- A Nota Técnica formalizada pelo Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura atestando a convocação de excedentes acima das vagas criadas na

Lei Municipal n.º 266/2019, fora das vagas de cadastro de reserva e sem disponibilidade orçamentária;

- O DECRETO Nº 11 de 11 de fevereiro de 2021 que DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA NOMEAÇÃO E POSSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e determina instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO em face dos servidores convocados no Edital de Convocação nº 05/2020 e 06/2020.

RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO para apuração de infração administrativa e/ou ilegalidades no ato de convocação e posse dos servidores constantes no anexo I e convocados nos Editais n.º 05/2020 e 06/2020;

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, MARILENE RAPOSO SILVA, Matrícula n.º 1319-1, cargo de professora, que a presidirá, JOZETE DE JESUS MARTINS CUTRIM, Matrícula n.º 929-1, cargo professora, secretária e, MARIANA MOREIRA DA SILVA, Matrícula n.º 1315-1, cargo professora, vogal, todos servidores efetivos e integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário (MA).

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, podendo ser prorrogada por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A) CARGO DE PROFESSOR CLASSE I - LÍNGUA PORTUGUESA
AÉCIO DE PAULA PEREIRA

Publicado por: JAILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS
Código identificador: 838b0db2daeb48adf841d87e6320489e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: Registro de preços tendo em vista a eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.509/0001-35, no valor total de R\$ 1.749.738,90 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: C DA S NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.509/0001-35, sediada na Rua Senador Vitorino Freire, 161, Centro, Pio XII/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA. SIGNATÁRIOS: Sr.º Telson da Cruz Oliveira - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e Cleomar da Silva Nascimento, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa C DA S NASCIMENTO cujos preços estão a seguir registrados, em face à

realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 004/202021 - SRP.

LICITANTE: C DA S NASCIMENTO					
CNPJ: 26.958.509/0001-35					
ENDEREÇO: RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 161, CENTRO, PIO XII, MA, CEP 65.707-000					
TELEFONE: (98) 99216-6389					
REPRESENTANTE: CLEOMAR DA SILVA NASCIMENTO					
COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNT	V TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 20 MM SOLDÁVEL	UND	140	R\$ 0,58	R\$ 81,20
2	ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDÁVEL	UND	140	R\$ 0,87	R\$ 121,80
3	ADAPTADOR CURTO 32 MM PVC	UND	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
4	ADAPTADOR CURTO 40 MM PVC	UND	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
5	ADAPTADOR CURTO 50 MM PVC	UND	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
6	ADAPTADOR CURTO 60 MM PVC	UND	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
7	ADAPTADOR CURTO 85 MM PVC	UND	150	R\$ 24,25	R\$ 3.637,50
8	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM PVC	UND	150	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50
9	ADAPTADOR LONGO 50 MM SOLD	UND	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
10	ADAPTADOR LONGO 75 MM PVC	UND	8	R\$ 126,10	R\$ 1.008,80
11	ADAPTADOR LONGO FLANGE 20 MM SOLD	UND	200	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
12	ADAPTADOR LONGO FLANGE 25 MM SOLD	UND	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00
13	ADAPTADOR LONGO FLANGE 32 MM PVC	UND	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
14	ADAPTADOR LONGO FLANGE 40 MM SOLD	UND	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
15	ADAPTADOR LONGO FLANGE 50 MM PVC	UND	200	R\$ 24,73	R\$ 4.946,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM PARA CANO	UND	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
17	ANEL DE VEDAÇÃO 60MM PARA CANO	UND	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
18	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM PARA CANO	UND	29	R\$ 1,45	R\$ 42,05
19	ANEL DE VEDAÇÃO 85MM PARA CANO	UND	29	R\$ 1,45	R\$ 42,05
20	AREIA LAVADA	M³	1162	R\$ 33,95	R\$ 39.449,90
21	ASSENTO PARA SANITÁRIO SIMPLES	UND	119	R\$ 1,79	R\$ 213,01
22	BÓIA DE 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	14	R\$ 7,27	R\$ 101,78
23	BRITA Nº 0	M³	70	R\$ 174,60	R\$ 12.222,00
24	BUCHA REDUÇÃO 100X40 ESGTO	UND	14	R\$ 2,04	R\$ 28,56
25	BUCHA REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	UND	70	R\$ 0,58	R\$ 40,60
26	BUCHA REDUÇÃO 32X 25MM SOLDÁVEL	UND	41	R\$ 0,73	R\$ 29,93
27	BUCHA REDUÇÃO 40 X 25 PVC	UND	41	R\$ 1,55	R\$ 63,55
28	BUCHA REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL	UND	14	R\$ 1,75	R\$ 24,50
29	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25 PVC	UND	14	R\$ 2,52	R\$ 35,28
30	BUCHA REDUÇÃO DE 50X40 MM SOLDÁVEL	UND	14	R\$ 1,45	R\$ 20,30
31	CAIXA D'ÁGUA 20000L	UND	5	R\$ 8.730,00	R\$ 43.650,00
32	CAIXA D'ÁGUA 15000L	UND	5	R\$ 7.275,00	R\$ 36.375,00
33	CAIXA D'ÁGUA 10000L	UND	6	R\$ 4.171,00	R\$ 25.026,00
34	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	8	R\$ 358,90	R\$ 2.871,20
35	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UND	8	R\$ 651,00	R\$ 5.208,00
36	CAIXA D'ÁGUA 500L	UND	16	R\$ 213,40	R\$ 3.414,40
37	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	29	R\$ 8,73	R\$ 253,17
38	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UND	29	R\$ 19,40	R\$ 562,60
39	CANO ESGOTO 100 MM C/ 6 M	UND	140	R\$ 52,38	R\$ 7.333,20
40	CANO ESGOTO 150 MM C/ 6 M	UND	50	R\$ 174,60	R\$ 8.730,00
41	CANO ESGOTO 40 MM C/ 6 M	UND	100	R\$ 28,13	R\$ 2.813,00
42	CANO ESGOTO 50 MM C/ 6 M	UND	100	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00
43	CANO SOLDÁVEL 50MM C/ 6 M	UND	400	R\$ 67,90	R\$ 27.160,00
44	CANO SOLDÁVEL 20 MM C/ 6 M	UND	1610	R\$ 11,64	R\$ 18.740,40
45	CANO SOLDÁVEL 25 MM C/6 M	UND	1526	R\$ 19,40	R\$ 29.604,40
46	CANO SOLDÁVEL 32 MM C/ 6 M	UND	1000	R\$ 22,31	R\$ 22.310,00
47	CANO SOLDÁVEL 40 MM C/ 6 M	UND	800	R\$ 43,65	R\$ 34.920,00
48	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	40	R\$ 8,73	R\$ 349,20
49	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	UND	104	R\$ 4,85	R\$ 504,40
50	COLAR TOMADA PVC 50X1/2	UND	70	R\$ 7,76	R\$ 543,20
51	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UND	41	R\$ 1,94	R\$ 79,54
52	CURVA DE 20MM PVC	UND	41	R\$ 1,45	R\$ 59,45
53	CURVA DE 25MM PVC	UND	41	R\$ 1,94	R\$ 79,54
54	CURVA DE 50 MM PVC	UND	29	R\$ 7,76	R\$ 225,04
55	CURVA DE 60 MM PVC	UND	29	R\$ 25,22	R\$ 731,38
56	CURVA DE 90° DE 40MM PVC	UND	41	R\$ 7,76	R\$ 318,16
57	CURVA DE 90° DE 50MM PVC	UND	29	R\$ 8,73	R\$ 253,17
58	CURVA DE 90° DE 60MM PVC	UND	29	R\$ 9,70	R\$ 281,30

59	CURVA DE 90º GRAUS DE 75MM PVC	UND	29	R\$ 28,13	R\$ 815,77
60	CURVA DE 90º GRAUS DE 85MM PVC	UND	29	R\$ 32,98	R\$ 956,42
61	CURVA ESGOTO 50	UND	29	R\$ 4,85	R\$ 140,65
62	CURVA RÍGIDA PVC 40 MM	UND	29	R\$ 2,91	R\$ 84,39
63	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UND	29	R\$ 3,88	R\$ 112,52
64	CURVA SOLDÁVEL 85 MM	UND	29	R\$ 27,16	R\$ 787,64
65	DISCO DE LIXA 36 4"	UND	41	R\$ 4,36	R\$ 178,76
66	ENGATE FLEXIVEL 30	UND	70	R\$ 3,88	R\$ 271,60
67	ENGATE FLEXIVEL DE 50	UND	29	R\$ 4,85	R\$ 140,65
68	FERRO CA - 50- DIAMETRO 1/4"	KG	3000	R\$ 7,76	R\$ 23.280,00
69	FERRO CA 50-DIAMETRO 1,2"	KG	2500	R\$ 10,67	R\$ 26.675,00
70	FERRO CA-50 DIAMETRO 3/8"	KG	2500	R\$ 15,52	R\$ 38.800,00
71	FERRO CA-50 DIAMETRO 5/16"	KG	2000	R\$ 21,34	R\$ 42.680,00
72	FERRO CA-60 DIAMETRO 4/2"	KG	1000	R\$ 24,25	R\$ 24.250,00
73	FERRO CA-60 DIAMETRO 3/16"	KG	2000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
74	FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 45MM X 50M	UND	70	R\$ 8,73	R\$ 611,10
75	FITA VEDA ROSCA 25 M	UND	29	R\$ 4,36	R\$ 126,44
76	JOELHO DE 20 MM LL SOLD.	UND	700	R\$ 0,48	R\$ 336,00
77	JOELHO DE 25 MM LL SOLD.	UND	420	R\$ 0,68	R\$ 285,60
78	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	UND	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
79	JOELHO DE ESGOTO DE 150 MM	UND	56	R\$ 9,03	R\$ 505,68
80	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	29	R\$ 3,88	R\$ 112,52
81	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	UND	70	R\$ 1,45	R\$ 101,50
82	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	70	R\$ 1,94	R\$ 135,80
83	JOELHO SOLDÁVEL 25/20 LR	UND	140	R\$ 0,97	R\$ 135,80
84	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	111	R\$ 1,45	R\$ 160,95
85	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	84	R\$ 3,88	R\$ 325,92
86	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	84	R\$ 4,85	R\$ 407,40
87	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UND	560	R\$ 0,97	R\$ 543,20
88	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UND	560	R\$ 1,16	R\$ 649,60
89	JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	56	R\$ 6,79	R\$ 380,24
90	JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	56	R\$ 9,70	R\$ 543,20
91	LIXA DE FERRO 80	UND	420	R\$ 2,42	R\$ 1.016,40
92	LIXA DE FERRO G36	UND	420	R\$ 2,42	R\$ 1.016,40
93	LIXA DE PAREDE Nº 100	UND	420	R\$ 0,97	R\$ 407,40
94	LIXA DE PAREDE Nº 80	UND	420	R\$ 0,97	R\$ 407,40
95	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM	UND	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
96	LUVA DE ESGOTO DE 150 MM	UND	41	R\$ 19,40	R\$ 795,40
97	LUVA DE ESGOTO DE 40 MM	UND	56	R\$ 1,45	R\$ 81,20
98	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM	UND	29	R\$ 1,94	R\$ 56,26
99	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	29	R\$ 6,79	R\$ 196,91
100	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LL	UND	840	R\$ 0,48	R\$ 403,20
101	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UND	560	R\$ 0,68	R\$ 380,80
102	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LL	UND	840	R\$ 0,78	R\$ 655,20
103	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UND	560	R\$ 1,16	R\$ 649,60
104	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LL	UND	84	R\$ 1,94	R\$ 162,96
105	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LR	UND	84	R\$ 2,13	R\$ 178,92
106	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	56	R\$ 2,42	R\$ 135,52
107	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	280	R\$ 3,39	R\$ 949,20
108	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	140	R\$ 10,67	R\$ 1.493,80
109	LUVA SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	14	R\$ 27,16	R\$ 380,24
110	MASSA ACRÍLICA 18 L	LATA	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
111	MASSA CORRIDA PVA COMUM 18 L	LATA	400	R\$ 43,65	R\$ 17.460,00
112	PEDRA BRUTA	M³	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00
113	PIA INOX 1,50 M P/ COZINHA	UND	14	R\$ 164,90	R\$ 2.308,60
114	PIA PARA COZINHA 1,20M INOX	UND	15	R\$ 126,10	R\$ 1.891,50
115	REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	UND	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
116	REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	UND	70	R\$ 5,82	R\$ 407,40
117	REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO	UND	70	R\$ 1,94	R\$ 135,80
118	REDUÇÃO 60 X 50 SOLD	UND	70	R\$ 2,91	R\$ 203,70
119	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	UND	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
120	REDUÇÃO DE 50 X 32 MM PVC	UND	70	R\$ 3,88	R\$ 271,60
121	REDUÇÃO DE 60 X 40 MM PVC	UND	70	R\$ 6,01	R\$ 420,70
122	REDUÇÃO DE 75 X 60MM PVC	UND	70	R\$ 7,76	R\$ 543,20
123	REDUÇÃO DE 85 X 75 MM PVC	UND	70	R\$ 8,73	R\$ 611,10
124	REDUÇÃO DE 85X60 MM PVC	UND	70	R\$ 12,61	R\$ 882,70

125	REGISTRO DE 20MM PVC	UND	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
126	REGISTRO DE 25MM PVC	UND	70	R\$ 5,82	R\$ 407,40
127	REGISTRO DE 32MM PVC	UND	70	R\$ 9,70	R\$ 679,00
128	REGISTRO DE 40 MM PVC	UND	70	R\$ 12,61	R\$ 882,70
129	REGISTRO DE 50 MM PVC	UND	70	R\$ 14,55	R\$ 1.018,50
130	REGISTRO DE 60MM PVC	UND	70	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00
131	REGISTRO DE INOX DE 3/4"	UND	29	R\$ 29,10	R\$ 843,90
132	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM CANOPLA	UND	14	R\$ 27,16	R\$ 380,24
133	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM COM CANOPLA	UND	29	R\$ 29,10	R\$ 843,90
134	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 32 COM CANOPLA	UND	9	R\$ 29,10	R\$ 261,90
135	REGISTRO DE PRESSÃO DE 40 MM	UND	62	R\$ 18,80	R\$ 1.165,60
136	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	15	R\$ 24,25	R\$ 363,75
137	REGISTRO GAVETA 1 1/4	UND	14	R\$ 33,95	R\$ 475,30
138	REGISTRO GAVETA 2 1/2	UND	14	R\$ 213,40	R\$ 2.987,60
139	REGISTRO INOX 1/2	UND	14	R\$ 27,16	R\$ 380,24
140	REGISTRO INOX 1/2 COM CANOPLA	UND	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00
141	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	15	R\$ 38,80	R\$ 582,00
142	ROLO DE LÃ DE 15 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	70	R\$ 9,70	R\$ 679,00
143	ROLO DE LÃ DE 9 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	70	R\$ 8,73	R\$ 611,10
144	SIFAO GARGANTA INTELIGENTE	UND	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
145	SOLVENTE POLIURETANO (THINNER PU)- EMBALAGEM 5 LITROS	UND	70	R\$ 63,05	R\$ 4.413,50
146	TANQUE DUPLO FIBRA	UND	14	R\$ 97,00	R\$ 1.358,00
147	TEE DE 75 MM PVC SOLD	UND	29	R\$ 38,80	R\$ 1.125,20
148	TEE DE ESGOTO DE 100 MM	UND	29	R\$ 4,85	R\$ 140,65
149	TEE ESGOTO DE 40 MM	UND	29	R\$ 1,94	R\$ 56,26
150	TEE ESGOTO DE 50 MM	UND	29	R\$ 3,88	R\$ 112,52
151	TEE SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	29	R\$ 2,42	R\$ 70,18
152	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	29	R\$ 5,82	R\$ 168,78
153	TEE SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	29	R\$ 19,98	R\$ 579,42
154	TEE SOLDÁVEL DE 20	UND	70	R\$ 1,94	R\$ 135,80
155	TEE SOLDÁVEL DE 25 LR	UND	70	R\$ 1,94	R\$ 135,80
156	TEE SOLDÁVEL DE 25MM	UND	70	R\$ 0,97	R\$ 67,90
157	TEE SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	70	R\$ 5,82	R\$ 407,40
158	TEE SOLDAVEL DE 85 MM	UND	29	R\$ 42,30	R\$ 1.226,70
159	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 50 CM DE COMPRIMENTO DE PRIMEIRA	UND	50000	R\$ 0,78	R\$ 39.000,00
160	TIJOLOS CERÂMICA DE 6 FUROS ALTURA 15 CM X LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 20 CM DE PRIMEIRA	MIL	50	R\$ 582,00	R\$ 29.100,00
161	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L	LATA	140	R\$ 87,30	R\$ 12.222,00
162	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 L	LATA	140	R\$ 155,20	R\$ 21.728,00
163	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18 L	LATA	80	R\$ 242,50	R\$ 19.400,00
164	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GALÃO	41	R\$ 58,20	R\$ 2.386,20
165	TORNEIRA INOX PÉ FIXO	UND	29	R\$ 24,25	R\$ 703,25
166	TORNEIRA PARA JARDIM DE 25MM PVC	UND	70	R\$ 3,88	R\$ 271,60
167	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UND	29	R\$ 26,19	R\$ 759,51
168	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	70	R\$ 4,85	R\$ 339,50
169	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	29	R\$ 121,25	R\$ 3.516,25
170	VASO SANITÁRIO PNE	UND	20	R\$ 310,40	R\$ 6.208,00
171	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA GALVANIZADA	UND	7000	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
172	CANTONEIRA 1 1/4X 3/16	UND	147	R\$ 10,67	R\$ 1.568,49
173	BARRA 1/2X3/16"	UND	294	R\$ 33,95	R\$ 9.981,30
174	FORRO PVC 8MMX6M	M²	1500	R\$ 24,25	R\$ 36.375,00
175	RODA FORRO COLONIAL	UND	1000	R\$ 24,25	R\$ 24.250,00
176	LAMINA DE ROÇADEIRA HELICE 350MM	UND	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
177	LONA PRETA AGRO REFORÇADA 4X100	rolo	100	R\$ 281,30	R\$ 28.130,00
178	FITA ZEBRADA 70X200MM	M	30	R\$ 19,40	R\$ 582,00
179	BOTA DE PVC SEM FORRO PEGAFORTE	PAR	300	R\$ 29,10	R\$ 8.730,00
180	BOTA DE COURO C/ ELASTICO BICO ACO	PAR	100	R\$ 36,86	R\$ 3.686,00
181	LUVA DE PVC AMARELA CANO LONGO	PAR	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
182	LUVA DE PVC VERDE CANO LONGO ASPERA	PAR	300	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
183	CINTO SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL COM CADEIRA E 2 TALABASTE	UND	10	R\$ 242,50	R\$ 2.425,00
184	PARAFUSO 10MM	UND	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
185	PREGO 14X15	kg	60	R\$ 14,55	R\$ 873,00
186	PREGO18X27	kg	60	R\$ 14,55	R\$ 873,00

187	PREGO 16X27	kg	60	R\$ 14,55	R\$ 873,00
188	PREGO 18X24	kg	60	R\$ 14,55	R\$ 873,00
189	PREGO 16X21	kg	60	R\$ 14,55	R\$ 873,00
190	LAVATORIO COM COLUNA 46X35	UND	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
191	CUBA DE INOX 46X30X14	UND	30	R\$ 82,45	R\$ 2.473,50
192	CUBA DE LOUÇA REDONDA 31CM	UND	40	R\$ 58,20	R\$ 2.328,00
193	ARAME RECOZIDO TOCIDO 1,24MM	KG	500	R\$ 15,52	R\$ 7.760,00
194	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	UND	80	R\$ 9,70	R\$ 776,00
195	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UND	80	R\$ 4,85	R\$ 388,00
196	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	UND	80	R\$ 2,42	R\$ 193,60
197	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UND	80	R\$ 5,82	R\$ 465,60
198	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UND	80	R\$ 4,85	R\$ 388,00
199	BROCA DE PARA CONCRETO 10MM	UND	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
200	BROCA DE PARA CONCRETO 12MM	UND	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
201	BROCA DE PARA CONCRETO 8MM	UND	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
202	BROCA DE PARA CONCRETO 6MM	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
203	MARRETA 1,5 KG C/ CABO MADEIRA	UND	60	R\$ 33,95	R\$ 2.037,00
204	MARRETA 2 KG C/ CABO MADEIRA	UND	60	R\$ 38,80	R\$ 2.328,00
205	MARRETA 5 KG C/ CABO MADEIRA	UND	30	R\$ 98,58	R\$ 2.957,40
206	FIO CORTA GRAMA 3MMX124	BOBINA	15	R\$ 106,70	R\$ 1.600,50
207	DISCO DE CORTA 4 1/2X1,6X22.2 INOX	UND	700	R\$ 2,42	R\$ 1.694,00
208	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110/X20X24D	UND	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
209	DISCO DIAMANTADO 180M	UND	600	R\$ 11,64	R\$ 6.984,00
210	SERRA BI-METAL KBS-12 18D	UND	250	R\$ 5,82	R\$ 1.455,00
211	CAIXA LUZ EMBUNTIR 4X2	UND	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
212	JANELA ESQUADRIA DE ALUMINIO VIDRO LISO 1,20X100 2 FOLHAS	UND	40	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
213	BASCULANTE ALUMINIO VIDRO VIDRO LISO 40X60	UND	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
214	PORTA COMPESSADO SEMIOCA 2,10X90	UND	60	R\$ 77,60	R\$ 4.656,00
215	TRENA 5MX18MM	UND	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
216	TUBO ESGOTO 300 MM	UND	30	R\$ 630,50	R\$ 18.915,00
217	PENEU DE CARRO DE MAO 3,25X8	UND	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
218	CAMARA PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UND	150	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
219	ALAVANCA FERRO REDONDO 1 1.50M LISO	UND	50	R\$ 87,30	R\$ 4.365,00
220	ENXADA NORTE ESTAMPADA C/ CABO	UND	100	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00
221	CADEADO 40	UND	20	R\$ 21,34	R\$ 426,80
222	CADEADO 45	UND	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00
223	LAMPADA DE EMERGENCIA 30LED	UND	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
224	BALDE PARA CONCRETO METALICO 10L COM PEGADOR	UND	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
225	CANALETA DE ENERGIA ADESIVA 10X20X2000 BCO	UND	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
226	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA PRETO	PAR	1500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
227	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X2,0MM	m	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
228	LUMINARIA DE EMERGENCIA BIVOLT	UND	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
229	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PERGURADA	m	800	R\$ 2,13	R\$ 1.704,00
230	CONE LARANJA COM FAIXA REFLETIVA 70CM	UND	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
231	CAPACETE SEGURANÇA ABA FRONTAL C/ CARNEIRA	UND	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
232	ANCINHO CURVO COM CABO 12D	UND	100	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00
233	PÁ DE BICO N3 C CABO	UND	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
234	PÁ DE BICO N2 C CABO	UND	200	R\$ 25,22	R\$ 5.044,00
235	CHIBANCA CORTE /PA C/ CABO	UND	50	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
236	TALHADEIRA COM PUNHO 12"	UND	40	R\$ 58,20	R\$ 2.328,00
237	PONTALETE COM PUNHO 12"	UND	40	R\$ 29,10	R\$ 1.164,00
238	FACÃO P/MATO CB PLASTICO RED 18"	UND	40	R\$ 24,25	R\$ 970,00
239	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,25X6,65L	UND	80	R\$ 271,60	R\$ 21.728,00
240	VASSOURÃO PARA GARI C/B MADEIRA 375X65MM	UND	60	R\$ 29,10	R\$ 1.746,00
241	MARTELO 27CN COM CUNHA	UND	70	R\$ 27,16	R\$ 1.901,20
242	LIMA CHATA CHATA 8" COM CABO	UND	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
TOTAL					R\$ 1.068.981,86
COTA RESERVADA (10%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
243	BARRO	M³	1000	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
244	BRITA Nº 01	M³	43	R\$ 155,10	R\$ 6.669,30
245	CIMENTO CP II-Z 32RS, SACO DE 50 KG.	UND	240	R\$ 29,14	R\$ 6.993,60
246	PIÇARRA	M³	500	R\$ 15,04	R\$ 7.520,00
247	CALHA EM CHAPA METÁLICA	M	412	R\$ 48,88	R\$ 20.138,56
248	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM	M²	100	R\$ 45,12	R\$ 4.512,00

249	METALON 15X15	UND	485	R\$ 27,26	R\$ 13.221,10
TOTAL					R\$ 67.974,56
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (90%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
250	BARRO	M ³	9000	R\$ 8,92	R\$ 80.280,00
251	BRITA Nº 01	M ³	391	R\$ 155,10	R\$ 60.644,10
252	CIMENTO CP II-Z 32RS, SACO DE 50 KG.	UND	2160	R\$ 29,14	R\$ 62.942,40
253	PIÇARRA	M ³	4500	R\$ 15,04	R\$ 67.680,00
254	CALHA EM CHAPA METÁLICA	M	3716	R\$ 48,88	R\$ 181.638,08
255	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM	M ²	900	R\$ 45,12	R\$ 40.608,00
256	METALON 15X15	UND	4365	R\$ 27,26	R\$ 118.989,90
TOTAL					R\$ 612.782,48
VALOR TOTAL					R\$ 1.749.738,90

Valor Global registrado: **R\$ 1.749.738,90 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**

Pio XII/MA, 24 de fevereiro de 2021.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*
Código identificador: 59a18ef51bd661a282a1d6c6fb813a8a7

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará no dia 25 de março de 2021, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que tem por presidente o Sr.^o Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituídos pela Portaria nº 112/2021 de 25 de fevereiro de 2021 tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública com coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos no município de Pio XII/MA, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo sitio oficial www.pioxii.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com, esclarecemos ainda para todos os fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de mascarar, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII - MA, em 02 de março de 2020.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: *ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA*
Código identificador: 28dafc97c031697e53daec1e2fece01b

DECRETO Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DO REGIME ESPECIAL DE PREVENÇÃO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e suas alterações, em especial o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.203/2020 de 30 de setembro de 2020 reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento de prevenção e enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 38.418/2020 proibiu a realização de qualquer evento de grande porte, que gere aglomerações no Maranhão;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão para a suspensão de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados para COVID-19 no município de Pio XII/MA e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção e combate à pandemia em questão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.531/2021 Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 05 de março de 2021 a 14 de março de 2021, **TOQUE DE RECOLHER** durante o horário compreendido entre as 00:00 horas e as 05:00 horas.

Art. 2º. Fica suspensa a realização dos shows, eventos, paredões e sons automotivos realizados neste período, e que iriam provocar aglomerações, contribuindo para o aumento de casos de COVID-19.

Art. 3º. Ficam suspensos quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, pagos ou gratuitos, em ambientes abertos ou fechados no Município, na zona urbana e rural.

Art. 4º. Ficam proibidos os fechamentos das vias públicas no entorno da praça central assim como as demais vias públicas do município para realização de qualquer atividade festiva que cause aglomeração;

Parágrafo Único. Fica proibido o uso de mesas ou similares em cima da praça central.

Art. 5º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário de Estado da Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei

Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 6º. O funcionamento de eventos religiosos deverá seguir os termos da Portaria nº 093, de 16 de dezembro de 2020 do Governo do Estado do Maranhão.

Art. 7º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pio XII/MA.

Art. 8º. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto.

Art. 9º. para os estabelecimentos nos quais o atendimento se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente, cabendo ao responsável:

I - Manter o ambiente arejado, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus;

II - Adotar medidas para controle de acesso de clientes, a fim de evitar aglomerações no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive, com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

III - Desenvolver comunicação clara com os clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias adotadas, bem como instruí-los quanto à utilização das máscaras de proteção.

Art. 10º. Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas e outros que sejam assemelhados poderão funcionar tão somente **até às 21h:00min**, com lotação reduzida até 50% da capacidade máxima de ocupação, respeitando, para tanto, todos os protocolos sanitários de segurança.

Art. 11º Os supermercados e as mercearias, "conveniências", farmácias, instituições bancárias, lotéricas e correspondentes **até às 21h:00min** e deverão instalar pias com água e sabão para funcionários e clientes e/ou disponibilização de álcool em gel.

I - Nessas atividades, a higienização dos caixas eletrônicos e baias para atendimento haverá de ser intensificada.

II - Distanciamento de segurança entre as pessoas, inclusive em filas de acesso ou pagamento;

III - Uso de equipamentos de proteção individual e uso de máscaras laváveis ou descartáveis;

IV - Higienização frequente das superfícies;

Art. 12. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interdito por até 07 (sete) dias sem caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de **interdição do estabelecimento**, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa.

§ 4º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a

introdução ou propagação de doença contagiosa

Art. 13º. Fica determinada a suspensão, de 05 a 14 de março de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar, cursinhos e similares localizadas no Município de Pio XII - MA, nas redes estadual, municipal e privada.

Art. 14º. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização estadual em caso de descumprimento de todas as medidas contidas neste decreto se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações em vídeo, por meio do seguinte número de WhatsApp: (98) 98568-0271.

Art. 15 Ficam suspensas, de 05 a 14 de março de 2021 O atendimento ao público presencial nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades internas, os atendimentos prestados no Hospital Municipal São Sebastião e atendimentos das unidades básicas de saúde.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas de fatos supervenientes no âmbito deste município.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, AO DIA TRÊS DE MARÇO DE 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: e45a74145ac3c3fd8f3d954efe94f6e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 119, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, DO SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **PEDRO GOMES SOBRINHO**, com CPF de nº ***.338.743-**, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-4 - R\$ 1.700,00 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), 40h semanais, de **ASSESSOR ESPECIAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d1bc68e4dfa32d0a8ef74364cd6d6da8

DECRETO Nº. 123, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Dutra, instituído pela Lei Municipal nº. 676, de 03 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto na Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1.º Nos termos da Lei Municipal nº. 676, de 03 de março de 2021, fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Presidente Dutra, com a denominação de Diário Oficial Eletrônico, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica.

§ 1.º O veículo eletrônico mencionado no *caput* desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§ 2.º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sítio oficial da Prefeitura Municipal, endereço <http://www.presidentedutra.ma.gov.br>, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2.º As edições do Diário Oficial Eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, assim como ferramenta de marcação de hora oficial que garanta a irretroatividade.

§ 1.º Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações ser feitas em publicação posterior.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Administração ou a Chefia de Gabinete serão responsáveis pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3.º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1.º Na hipótese referida no *caput* desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2.º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4.º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1.º Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2.º As edições do Diário Oficial Eletrônico conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

Art. 5.º Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial Eletrônico, será feita

pelo setor responsável, a quem competirá:

- I - Acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial Eletrônico;
- II - Efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal;
- III - Manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;
- IV - Cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;
- V - Manter atualizado o calendário de feriados municipais;
- VI - Guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial Eletrônico;
- VII - Assinar as edições do Diário Oficial Eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.

VIII - Proceder com o Depósito Legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 6.º Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1.º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor responsável.

§ 2.º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio exclusivamente eletrônico, competirá:

- I - enviar as remessas a serem publicadas à seção designada; e
- II - excluir as remessas.

Art. 7.º As remessas a serem inseridas no Diário Oficial Eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 5.º deste Decreto, ao setor responsável até as 22h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo setor responsável.

Art. 8.º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

- I - até as 23h00min do dia anterior ao de publicação.

Art. 9.º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art.10. Não haverá veiculação do Diário Oficial Eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

Parágrafo único. É possível edição extra do Diário Oficial Eletrônico nas datas supramencionadas, desde que seja por motivo de urgência e que se torne indispensável para a Administração Pública Municipal.

Art.11. A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município de Presidente Dutra iniciará no dia 22 de março de 2021.

Parágrafo único. Após o início da publicação do Diário Oficial eletrônico, como período de transição, será mantida durante 30 (trinta) dias a publicação simultânea da forma atual, isto é, no Diário da FAMEM e no do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS

Código identificador: a16811e871ab12469ae91170cf882990

DECRETO Nº. 124, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Poder Público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1. - Ficam nomeados os membros do Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para exercerem mandato de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal de nº 608, de 25 de junho de 2018.

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cristiane Lustosa Carvalho - Titular

Caroline Barbosa Brito - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dayanna da Silva Lima - Titular

Mayara Silva Palma Lima - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Livia Suellen de Sousa Martins da Silva - Titular

Mayra Letícia Oliveira de Mendonça - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Antonio Edno do Nascimento Melo - Titular

Juscelino de Sousa de Sousa - Suplente

Art. 2. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS

Código identificador: 830eec6bba6d4a464e5e8aecc59a1a7e

LEI MUNICIPAL DE Nº. 676, 1º DE MARÇO DE 2021.

Que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Dutra, Maranhão, como Imprensa Oficial de Comunicação, Publicidade e Divulgação dos Atos Normativos e Administrativos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Dutra aprovou e este sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2.º Serão publicados obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Dutra e somente produzirão efeitos após a publicação, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Avisos de Editais de Licitações, Leilões, Termos de

Inexigibilidade e de Dispensa de Licitações, Termos de Contratos e Convênios, e ou Resumos ou Extratos de Contratos e Convênios, resumo de Atas, Relatórios de Gestão Fiscal, Resumos de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, Decisões de Órgãos Julgadores do Município, assim como todos os demais atos que se sujeitem ao princípio constitucional da legalidade e da publicidade.

Art. 3.º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos institucionais <http://www.presidentedutra.ma.gov.br> e <http://www.cmpresidentedutra.ma.gov.br>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo único. O Poder Legislativo regulamentará as formas para envio e divulgação de seus próprios atos oficiais.

Art. 4.º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município serão assinadas digitalmente e com uso de carimbo de tempo, ambas emitidas por autoridade certificadora, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil.

Art. 5.º Serão mantidas nos endereços eletrônicos para acesso público, consulta e download todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 6.º O Diário Oficial Eletrônico do Município será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data da publicação e pela quantidade de páginas.

Art. 7.º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Município, substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 8.º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Município de Presidente Dutra.

§ 1.º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 9.º A responsabilidade pelo conteúdo das publicações e os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados aos respectivos órgãos que produzirem.

Art. 10.º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão publicadas normalmente, de segunda-feira a sexta-feira, conforme periodicidade definida por Decreto Municipal e Ato Normativo do Poder Legislativo, mediante a necessidade da Administração Pública, e, excepcionalmente, aos finais de semana, mediante edição especial.

Parágrafo único. Poderá ser produzida edição extra do Diário Oficial Eletrônico do Município para a divulgação e publicação de atos revestidos de caráter de urgência, por determinação do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 11. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 12. Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 13. No sistema eletrônico de publicações oficiais, as seções serão independentes e organizadas por cada um dos Poderes constituídos.

Art. 14. As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

Art. 15. Os Poderes Executivo e Legislativo, regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito do Município de Presidente Dutra

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: a02f6658dddcf91d5f8fcdc0bb7d5dba

PORTARIA Nº. 028/2021 - GAB/PMPD

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 25/2021.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: b492f92fa73061bd158930836b6808a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr Wallas Gonçalves Rocha, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene pessoal para atender as demandas do hospital municipal do Município Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA. Contratado: SB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 20.306.028/0001-69.

VALOR: R\$ 17.269.50 (dezesete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal.: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal. São Benedito do Rio Preto - MA, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 79d8b3eafe090b3ed4e37b711c36ccd7

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210015. ORIGEM: ADESÃO Nº AD 002/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 31.094.747/0001-80, representada pelo Sr, WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-97, representada pelo Sr. Genilson de Abreu Silva, inscrito no CPF nº 015.008.623-71, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E**

ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo em geral para o Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 665.107,94 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e sete reais e noventa quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021 Projeto Atividade **12 122 0002 2.029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: de 02/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 03 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210016. **ORIGEM:** ADESÃO Nº AD 002/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr, WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-97, representada pelo Sr. Genilson de Abreu Silva, inscrito no CPF nº 015.008.623-71, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo em geral para o Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 332.132,87 (trezentos e trinta e dois mil centos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021 Projeto Atividade **10 122 0002 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: de 02/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 03 de março de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210017. **ORIGEM:** ADESÃO Nº AD 002/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ nº 06.398.150/0001-81, representada pelo Sr, WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 977.242.113-53 **CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-97, representada pelo Sr. Genilson de Abreu Silva, inscrito no CPF nº 015.008.623-71, FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo em geral para o Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 110.516,21 (cento e dez mil quinhentos e dezesseis mil e vinte um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2021 Projeto Atividade **08 122 0002 2.056 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: de 02/03/2021 a 31/12/2021.** São Benedito do Rio Preto/MA 03 de março de 2021

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: fca0b9dc5dab2dbbe62eb8a5d503a776*

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-Maranhão vem divulgar sua intenção de aderir, como Carona, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - Pregão Presencial n. 004/2020 - SRP da Prefeitura Municipal de Belagua - MA, Ata de Registro de Preços n. 002/2020 - Vigência da Ata: 27 de Março de 2020 a 26 de Março de 2021;- Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/MA - MA; Empresa Beneficiária: R DE ABREU SILVA COMERCIO, CNPJ: 28.227.831/0001-97, Especificação do Objeto Registrado:

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (EXPEDIENTE E LIMPEZA) para Atender as Demandas das Secretarias. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, 02 de março de 2021. Wallas Gonçalves Rocha - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 81b4940addc6d08cfaa1c374c7018ef9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através de sua Secretária Municipal de Administração, comunica aos interessados que à licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 10/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, está **SUSPensa**. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. Maiores informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone, Fone: (99) 3551-2328/2219. São João dos Patos - MA, 03 de março de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes-Secretária Municipal de Administração-Portaria nº 001/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: eb7ad1920e0e96f935a6297773bab391*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2021 - Contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto eletrônico biométrico, para controle de registro de frequência dos servidores do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, licença anual do sistema Gerenciador de Ponto, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, pela

empresa: F M PAIXAO PINTO, CNPJ sob nº 26.302.106/0001-33, no valor de **R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e2c0623116582cd47f71d7e35fa99209

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

- Programa Atividade: 12.122.1005.2-021 Manut. De Atividades Adm. Da Secretaria De Educação;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

- Programa Atividade: 10.302.0204.2-062 Manut. SAMU;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE), VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (CONTRATANTE), E FRANCISCA MOREIRA PAIXÃO PINTO (CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4eb81ec1b1f3d56318ce819feacce17c

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2020 - CONCORRENCIA Nº 006/2020 - SRP/CPL/PMP - MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021-PMSRM
ADESÃO Nº 002/2021

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, situada na sede provisória localizada à Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, CNPJ sob o nº 06.06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, CPF sob o nº 573.211.753-91, RG: 533724961 SESP MA, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 042/2020 - Processo Administrativo nº 5.385/2020 - Concorrência nº 006/2020 - SRP/CPL/PMP, gerenciada pelo Município de Pinheiro - MA, em que foram registrados os preços da Empresa LEONARDO OLIVEIRA PINHEIRO COSTA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.860.697/0001-36, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais dos Povoados Pólos do Município de Pinheiro - MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos: BR-230 ao Povoado PA Bacuri; BR-230 à Localidade Currealinho; Sede do Município ao Povoado Canto Grande, na zona rural do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 02 de fevereiro de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA através do CNPJ 06.651.616/000-09.

CONTRATADA: F M PAIXAO PINTO; CNPJ nº 26.302.106/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto eletrônico biométrico, para controle de registro de frequência dos servidores do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, licença anual do sistema Gerenciador de Ponto, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa Atividade: 26.451.0052.2-016 - Manut. da Secretaria de Infraestrutura;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
- Programa Atividade: 10.301.0210.2-032 - Manut. do Programa Saúde da Família - PSF;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

- Programa Atividade: 10.122.1004.2-046 - Manutenção Da Sec. De Saúde e Vig. Sanitária;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
- Programa Atividade: 04.122.0052.2-074- Manutenção Secretaria De Administração E Planejamento - SEAP;

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b82a17d3dbeb0e6babb0bf8e720d26fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 031/2021 - Processo Administrativo nº 3010.0102-043/2021- Objeto: Serviços de fornecimento de LINK de provimento da rede de Internet full e dedicado para Secretaria Municipal de Administração e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte- Contratada: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA "M L INFORMÁTICA", com sede na Rua José Vieira, 95, A, Centro, Paraibano, Maranhão pessoa jurídica de direito privado, com sede na , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 06.990.648/0001-39; Valor Global: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 1.310,00 (Hum mil e trezentos e dez reais) pelo período de 11 (onze) meses, o que importa em um valor Global de R\$ 14.410,00 (Catorze mil e quatrocentos e dez reais).- Data da Ratificação: 15/02/2021 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Sucupira do Norte, 15 de fevereiro de 2021. - João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 72584dd1b64fc73f04de16b4be634876

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 005/2021 - Processo Administrativo nº 3010.0102-005/2021- Objeto: Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias no Diário Oficial da União, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Sucupira do Norte-MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte- Contratada: AGOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.494.308/0001-10. Valor Global: R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos) reais- Data da Ratificação: 15/01/2021 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Sucupira do Norte, 15 de janeiro de 2021. - João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0cfbf4199ffe5e4438e9329fcf6ab155

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 3010.0102-043/2021. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2021. Contratada: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA "M L INFORMÁTICA", com sede na Rua José Vieira, 95, A, Centro, Paraibano, Maranhão pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.990.648/0001-39; Objeto: Serviços de fornecimento de LINK de provimento da rede de Internet full e dedicado para Secretaria Municipal de Administração e seus anexos. RECURSO: Unidade: Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica; Vigência: O prazo de vigência: 11 meses-. Sucupira do Norte, 12 de fevereiro de 2021. - Sucupira

do Norte, 15 de fevereiro de 2021. - João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 391f77df7f044aca7c5b93738d704508

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 033/2021 - Processo Administrativo nº 3010.0102-045/2021- Objeto: Serviços de fornecimento de LINK de provimento da rede de Internet full e dedicado para Secretaria Municipal de Assistência Social e seus anexos. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - Contratada: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA "M L INFORMÁTICA", com sede na Rua José Vieira, 95, A, Centro, Paraibano, Maranhão pessoa jurídica de direito privado, com sede na , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 06.990.648/0001-39; Valor Global: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 1.310,00 (Hum mil e trezentos e dez reais) pelo período de 11 (onze) meses, o que importa em um valor Global de R\$ 14.410,00 (Catorze mil e quatrocentos e dez reais).- Data da Ratificação: 15/02/2021 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Sucupira do Norte, 15 de fevereiro de 2021. - Ivon-Carla Rego dos Santos. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: d4222ac1cbc2dc50a30ecc4eed4ecd5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 3010.0102-045/2021. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2021. Contratada: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA "M L INFORMÁTICA", com sede na Rua José Vieira, 95, A, Centro, Paraibano, Maranhão pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.990.648/0001-39; Objeto: Serviços de fornecimento de LINK de provimento da rede de Internet full e dedicado para Secretaria Municipal de Assistência Social e seus anexos. RECURSO: Unidade: Unidade: Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica; Vigência: 11 (onze meses). - Sucupira do Norte, 15 de fevereiro de 2021. - Ivon-Carla Rego dos Santos. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0cfb239ef67b941a66d85f88c035c5fb

VISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 032/2021 - Processo Administrativo nº 3010.0102-044/2021- Objeto: Serviços de fornecimento de LINK de provimento da rede de Internet full e dedicado para Secretaria Municipal de Saúde o e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte- Contratada: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA "M L INFORMÁTICA", com sede na Rua José Vieira, 95, A, Centro, Paraibano, Maranhão pessoa jurídica de direito privado, com

sede na , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 06.990.648/0001-39; Valor Global: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 1.310,00 (Hum mil e trezentos e dez reais) pelo período de 11 (onze) meses, o que importa em um valor Global de R\$ 14.410,00 (Catorze mil e quatrocentos e dez reais).- Data da Ratificação: 15/02/2021 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Sucupira do Norte, 15 de fevereiro de 2021. - Francisco das Chagas Rego Coelho Junior.Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a29bd482703ad2ef7b21c0d4b5ca3767

ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.494.308/0001-10 Objeto: Serviços de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias no Diário Oficial da União, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Sucupira do Norte-MA MA. RECURSO: Unidade: 03 Secretaria de Administração e Finanças. Dotação: 04.122.0002.2013.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31-de dezembro de 2021. Sucupira do Norte, 15 de janeiro de 2021- João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 26fd0de6cce5e93096a67b25b1176bb5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 3010.0102-044/2021. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2021. Contratada: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA "M L INFORMÁTICA", com sede na Rua José Vieira, 95, A, Centro, Paraibano, Maranhão pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.990.648/0001-39; Objeto: Serviços de fornecimento de LINK de provimento da rede de Internet full e dedicado para Secretaria Municipal de Administração e seus anexos. RECURSO: Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. Dotação: 10.301.0007.2029.0000. 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica ; Vigência: 11 (onze meses). - Sucupira do Norte, 15 de fevereiro de 2021. - Francisco das Chagas Rego Coelho Junior.Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 01827059fcfba17225a6ce11f22791c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263.253/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263.253/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** PRESTCONTA CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 168280960001-10. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de consultoria pública em licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: b6f884209777016d453ae5e5cec73adf

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021.

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 3010.0102-046/2021- Objeto: Serviços de fornecimento de LINK de provimento da rede de Internet full e dedicado para Secretaria Municipal de Educação e seus anexos. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte- Contratada: MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA "M L INFORMÁTICA", com sede na Rua José Vieira, 95, A, Centro, Paraibano, Maranhão pessoa jurídica de direito privado, com sede na , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 06.990.648/0001-39; Valor Global: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 1.310,00 (Hum mil e trezentos e dez reais) pelo período de 11 (onze) meses, o que importa em um valor Global de R\$ 14.410,00 (Catorze mil e quatrocentos e dez reais).- Data da Ratificação: 15/02/2021 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Sucupira do Norte, 15 de fevereiro de 2021. - Silvana Alves de Araújo Lima.Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 33d7768975e7be0994d7919c3dd3c962

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.O MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO-MA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.O MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 012/2020.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP/PML/MA;**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - SRP/PML/MA; **DETENDORA DO REGISTRO:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11;**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 03/03/2020 A 03/02/2021. **DATA DA ADESÃO:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 3010.0102-005/2021. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Contrato nº 046/2021. Contratada: AGOS

21/12/2020. **VIGÊNCIA DA ADESAO:** 03/03/2021. Tasso Fragoso, 21 de dezembro de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1022c601653a40f362d67d0ca9236cce

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 17 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 03 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 4e62ab7191de8e00fdf327cea7b0c3a5

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial através de Sistema de Registro de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de sinalização vertical e horizontal da cidade de Tuntum/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 17 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 03 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: 5b77eba0b9440943dfb4fd2c66db7ce2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, através da PREFEITURA Municipal de duque bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Contratação Emergencial para Serviços de Limpeza Pública no Município de Duque Bacelar/MA. Contratado: J. E. CONSULTORIA EIRELI. Fundamento Legal...: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO, Prefeito Municipal de Duque Bacelar-MA, 04 de Fevereiro de 2021 - JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 6ce22b0a7e1223d52f25e8ca4bb77a53

ERRATA PORTARIA Nº. 077 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A Portaria nº. 077 do dia 26 do mês de fevereiro de 2021, publicado na edição ANO III, Nº 120, do dia 01 de março de 2021, no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do Estado do Maranhão - MA tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E
Onde se lê:

I - Exoneração a Pedido, o Senhor: ANTONIO VIEIRA PASSOS NETO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças, símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

Leia-se:

I - Exoneração a Pedido, o Senhor: ANTONIO VIEIRA PASSOS NETO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

Duque Bacelar-MA, 03 de março de 2021

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: edb0fb77c4093a765813615f19b5f11d

LEI MUNICIPAL Nº 154/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Lei Municipal nº 154/2021, de 03 de Março de 2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistências às situações de calamidade pública e estado de emergência;

II - admissão de Professor Substituto;

III - admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

IV - atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

V - substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

VI - substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VII - suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

VIII - outros casos autorizados por lei.

Parágrafo único. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso II far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária.

Parágrafo único - A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º - A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - No caso do inciso I do art. 2º enquanto durar assistência a situações de calamidade pública e estado de emergência;

II - Nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2º,

até 06 (seis) mês podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§ 2º O contrato firmado em decorrência de situações de calamidade pública e estado de emergência poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 5º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 7º - O valor a ser pago ao pessoal contratado, a título de remuneração, será o previsto na Lei Municipal que trata da remuneração dos servidores públicos efetiva, observado a equivalência da primeira referência do cargo,

Art. 8º - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A pessoa contratada temporariamente **não** poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - O contrato firmado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III - por iniciativa do contratado;

IV - pelo fim das necessidades do serviço.

Art. 11 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a quatro de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: acc5a84f13fa34feea807c2087cd9788

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

O Município de Humberto de Campos - MA, através da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, por meio da Comissão Permanente Licitação, torna público a Chamada Pública nº 01/2021 que tem por objeto o **credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.** Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 03 de março de 2021 a 19 de março de 2021 no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas).

A sessão da chamada pública **será realizada às 16:00hs (dezesesseis horas) do dia 22 de maio de 2021**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136, Centro - Humberto de Campos/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Humberto de Campos (MA), 02/03/2020.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Presidente/CPL

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 1ec5a3a98de8eba741258fac066cd9da

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
Tomada de Preço Nº 02/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 02/2021**, no dia **19/03/2021**

às **10h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA.”**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 02 de março de 2021.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c0cea33cec45862c26b9d0aaf88b2f48

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
Tomada de Preço Nº 03/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 03/2021**, no dia **19/03/2021 às 14h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.”**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 02 de março de 2021.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c84745bb17863d6946691c3c73740c33

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
Tomada de Preço Nº 04/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 04/2021**, no dia **22/03/2021**

às 10h00, horário de Brasília, objetivando o “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e elaboração e implantação de rotinas e procedimentos nos seguintes setores: Protocolo, CPL, Compras, Contabilidade, Setor Pessoal, Patrimônio e Financeiro do Município de Humberto de Campos.”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 02 de março de 2021

Mauro Henrique Sousa Muniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: ede66f85349c41a8e78a5e1d31da08f7*

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 06/2021**, no dia **22/03/2021 às 14h00**, horário de Brasília, objetivando o “**Contratação de empresa especializada em serviços de assessoramento para o desenvolvimento da política educacional da Rede Municipal de Ensino com desenvolvimento institucional e adequação de estratégias para atenuar as consequências educacionais causadas pela pandemia do novo coronavírus, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Humberto de Campos.**”, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 02 de março de 2021.

Mauro Henrique Sousa Muniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: b971db1590721a143014a93a32cfaba7*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

Tomada de Preço Nº 06/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e as empresas **1º Lugar M. P. DE ARAUJO NETO EIRELI (CNPJ/MF nº 16789325/0001-35)**, **2º Lugar CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI (CNPJ/MF nº 007.193.479/0001-79)**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 003/2021 para o exercício de 2021.

1º LUGAR

Empresa: M. P. DE ARAUJO NETO EIRELI	
CNPJ: 16789325/0001-35	Fone/Fax: (98)
Representante: Meton Pinto de Araújo Neto	CPF: 952.493.113-34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MAQUINAS PESADAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	hora	800	245,00	196.000,00
2	RETROESCAVADEIRA	hora	1.200	125,00	150.000,00
3	MOTONIVELADORA	hora	1.200	230,00	276.000,00
4	ROLO COMPACTADOR	hora	1.200	165,00	198.000,00
5	PÁ - CARREGADEIRA	hora	2.200	175,00	385.000,00
6	CAMINHÃO PIPA TRUCADO 15.000L	mês	24	11.800,00	283.200,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 12m³	mês	24	10.700,00	256.800,00
8	CAMINHÃO PRANCHA 17m	mês	24	13.500,00	324.000,00

2º LUGAR

Empresa: CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI					
CNPJ: 007.193.479/0001-79			Fone/Fax: (98)		
Representante: BENEDITO RODRIGUES MARTINS NETO			CPF: 376232653-34		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MAQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORAS	800	R\$ 253,30	R\$ 202.640,00
2	RETROESCAVADEIRA	HORAS	1200	R\$ 129,96	R\$ 155.952,00
3	MOTONIVELADORA	HORAS	1200	R\$ 239,77	R\$ 287.724,00
4	ROLO COMPACTADOR	HORAS	1200	R\$ 171,66	R\$ 205.992,00
5	PA - CARREGADEIRA	HORAS	2200	R\$ 182,60	R\$ 401.720,00
6	CAMINHÃO PIPA TRUCADO 15.000L	MÊS	24	R\$ 12.083,31	R\$ 289.999,44
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 12M	MÊS	24	R\$ 10.999,80	R\$ 263.995,20
8	CAMINHÃO PRANCHA 17M	MÊS	24	R\$ 13.899,46	R\$ 333.587,04

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de fevereiro de 2021 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2b57355a1316ba1ce4dee6c8f40ab1ed

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a empresa **AGECOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ/MF nº 17.759.603/0001-49**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 002/2021 para o exercício de 2021.

Empresa: AGECOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP					
CNPJ: 17.759.603/0001-49			Fone/Fax: (98)		
Representante: ALEXANDRE RENÉ PAIVA REIS			CPF: 049.099.403-24		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1	COLETA REGULAR DE LIXO							29.394,20
1.1	00004083	Encarregado de Frente	SINAPI	H/MÊS	220,00	13,57	16,81	3.698,20
1.2	00000248	Ajudante / coleta domiciliar	SINAPI	H/MÊS	1.980,00	9,43	11,68	23.126,40
1.3	00000248	Ajudante / poda de árvore	SINAPI	H/MÊS	220,00	9,43	11,68	2.569,60
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS							56.531,20
2.1	00000248	Ajudante / capina	SINAPI	H/MÊS	880,00	9,43	11,68	10.278,40
2.2	00000248	Ajudante / varrição de rua	SINAPI	H/MÊS	3.960,00	9,43	11,68	46.252,80
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO							36.036,75
3.1	00004093	Motorista cat C/D	SINAPI	H/MÊS	660,00	13,02	16,13	10.646,12
3.2	96033	Caminhão basculante	SINAPI	H/MÊS	600,00	16,00	19,82	11.893,44
3.3	00004221	Combustível	SINAPI	L/MÊS	4.050,00	2,69	3,33	13.497,20
4	FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL							4.518,30

4.1	FERRAMENTAS							1.288,46
4.1.1	00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	UN/MÊS	8,00	90,00	111,50	892,01
4.1.2	00038403	Pá	SINAPI	UN/MÊS	8,00	20,00	24,78	198,22
4.1.3	00038403	Enxada	SINAPI	UN/MÊS	8,00	20,00	24,78	198,22
4.2	E.P.I							2.337,84
4.2.1	00012892	Luva de proteção	SINAPI	PAR/MÊS	34,00	7,39	9,16	311,44
4.2.2	00012893	Bota de proteção	SINAPI	PAR/MÊS	34,00	40,00	49,56	1.685,04
4.2.3	101599	Máscara de proteção	ORSE	UN/MÊS	136,00	0,43	0,53	72,08
4.2.4	00036152	Óculos de proteção	SINAPI	UN/MÊS	68,00	3,20	3,96	269,28
4.3	MATERIAL							892,00
4.3.1	11842	Saco de lixo plástico	SEINFRA	UN/MÊS	5.000,00	0,09	0,11	550,00
4.3.2	00038400	Vassoura	SINAPI	UN/MÊS	36,00	7,67	9,50	342,00
						VALOR TOTAL MENSAL (1 MÊS):		126.480,45

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de fevereiro de 2021 **WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1b615f9c6699c0f508ea909fb359aec0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIAL GLOBAL EIRELI CNPJ: 28.754.772/0001-38. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimentos de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.399.246,72 (um milhão trezentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0204 Secretaria de Educação; Unidade: 12.306.0700 2 011 Manut. Func. da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/02/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c92e161f36c95fe63890c5c04c4d2113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

LEI MUNICIPAL Nº 371/2020 - LDO

Lei Municipal nº 371/2020

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal o seguinte **Projeto de LEI**:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - Promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;
- III - Contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Lei nº 371/2020 - Pag 02

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras;
- 6 - Amortização da dívida;
- 7 - Outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

Lei nº 371/2020 - Pag 03

- I - Mensagem;
- II - Texto da Lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

- I - Situação econômica e financeira do Município;
- II - Demonstração da dívida fundada e fluente, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei Orçamentária, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

- I - Programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
- II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - Demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

Lei nº 371/2020 - Pag. 04

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II - Modernização da ação governamental;
- III - Equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º No projeto da lei orçamentária para 2021, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2020.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14º As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração,

Lei nº 371/2020 - Pag 05

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - Atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;
- II - Atualização da planta genética de valores;
- III - A expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º Não serão objetos de limitação de despesas:

- I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);
- II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Lei nº 371/2020 - Pag 06

Art. 18º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos,

as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 20º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2020.

Seção II
DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23º Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Lei nº 371/2020 - Pag. 07

Art. 27º As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000:

- I - Considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II - Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - Voltadas para ações de assistência social;
- IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
- VI - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Lei nº 371/2020 - Pag 08

Art. 32º As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na

fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

- I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2020;
- II - Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

Lei nº 371/2020 - Pag. 09

§ 2º No exercício financeiro de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º Na execução orçamentária de 2021, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

- I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - Criação de cargos, empregos e função;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - Contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do

Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

Lei nº 371/2020 - Pag 10

§ 3º Até o final dos meses de julho de 2020, e janeiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 38º A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º As contas apresentadas pelo prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2020, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizado à execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Lei nº 371/2020 - Pag.11

Art. 44º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de SATUBINHA, Estado do Maranhão, 31 de dezembro de 2020.

Dulce Maciel Pinto da Cunha

Prefeita Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: abae1b42bf377accee44d25dbbd23a1

LEI MUNICIPAL 372/2020 - LOA

MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

O projeto de lei foi elaborado, com base nas prioridades da administração, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautado a atual gestão municipal.

O orçamento para o próximo exercício estima a receita e fixa a despesa em R\$ 52.527.800,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), montante superior à previsão orçamentária da receita para o corrente exercício, observando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido. O referido crescimento foi influenciado pelas transferências de convênios que possibilitarão a realização de programas em parcerias com as demais esferas de governo.

As receitas correntes, estimadas em R\$ 49.417.800,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais), apresentam uma variação positiva em relação ao exercício atual e teve como base a utilização de metodologia consagrada em projeções orçamentárias e dos agregados econômicos.

As receitas municipais foram divididas em cinco grandes grupos para efeito de projeção, e apresentam a seguinte estrutura:

a) Receita Diretamente Arrecadada, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços, Outras Receitas Correntes e Alienação de Bens;

b) Receita de Transferências Constitucionais, composta do FPM, ITR, IPI exportação, ICMS e IPVA, e de outras transferências legais, compreendendo o Fundo Especial do Petróleo - FEP, as Desonerações das Exportações - Lei Complementar nº 87/96, a Cota Parte da CIDE e as Transferências financeiras;

c) Transferências oriundas do Sistema Único de Saúde-SUS, estimadas com base em critérios populacionais e serviços de saúde prestados, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com base no censo escolar, e do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

d) Transferência do FUNDEB, observado o critério estabelecido na MP 339, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

e) Transferências de Convênios, oriundas dos orçamentos do Estado e da União, estimadas com base nas emendas de parlamentares e à realização de programas em parcerias com as referidas esferas de governo;

As despesas correntes, no valor de R\$ 49.417.800,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais), representam 94,07% da despesa fixada e destinam-se à manutenção da máquina administrativa, inclusive pessoal e encargos sociais.

As despesas de capital, no montante de R\$ 6.070.100,00 (seis milhões, setenta mil e cem reais), indicam a preocupação de mudança no perfil dos gastos do Município, assegurando a

oferta de equipamentos e de infraestrutura urbana que ofereçam melhores condições de vida à sua população.

A situação econômica e financeira do Município sinaliza para um cenário de equilíbrio com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Na certeza de que essa Casa priorizará a apreciação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a todos que fazem essa Câmara Municipal, meus protestos de consideração e apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, em 21 de agosto de 2021.

Dulce Maciel Pinto da Cunha
Prefeita Municipal

Lei Municipal 372/2020

“Estima a receita e fixa a despesa do município de SATUBINHA para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SATUBINHA para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 52.527.800,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOUREIRO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	49.417.800,00
Receita Tributária	361.000,00
Receita de Contribuições	200.000,00
Receita Patrimonial	154.000,00
Transferências Correntes	52.221.000,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00
1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB (Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	3.598.200,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	2.960.100,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.050.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL GERAL (1.1 - 1.2 + 1.3)	52.527.800,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com

o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **52.527.800,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos reais)**.

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2021.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.280.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	6.991.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.292.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	470.000,00
FUNDEB	17.093.500,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.902.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.037.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.826.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.035.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL	52.527.800,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2021, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 10. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo ou de outro projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de SATUBINHA.

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das

atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 15. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de dezembro de 2020.

Dulce Maciel Pinto da Cunha
Prefeita Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6651f68a862e98143a7f3d89d89d9b5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2021. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública. A abertura da licitação será no dia **18/03/2021, às 09:00h**, na CPL. O edital, encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site <http://transparencia.viana.ma.gov.br> ou na CPL. Viana/MA, 26/02/2021. Fred Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: f0f662866b8bc13bc48beb86d22af3ba

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações contidas no Processo Administrativo nº 16/2021-SEMAP, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAP, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 04/2017, de 02 de janeiro de 2017 RESOLVE: HOMOLOGAR, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2021, Processo Administrativo nº 16/2021, cujo objetivo é a contratação da empresa Mangás Comércio e Representações Ltda -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.071.102/0003-09, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 474 - Centro - Viana/MA, para aquisição de gás GLP P13 (gás de cozinha), no valor de R\$ 239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais). Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. Viana/MA, 03 de Março de 2021, Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Viana/MA.

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: ad0f4ed1c8b644e697e3c6c5f3a1aab7

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foram vencedoras do Pregão Presencial nº 02/2021, a seguinte empresa:

MANGÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.071.102/0003-09, vencedora dos itens: 1,2, e 3, no valor total de R\$ 239.700,00 (Duzentos e Trinta e Nove mil e setecentos reais).

A Ata de Registro de Preços advinda desta licitação terão a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 03 de Março de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 556f1334b49e9a2c12ad5560576b39db

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2021 (SRP). A Prefeitura Municipal de Viana/MA torna público que foram vencedoras do Pregão Eletrônico nº 01/2021 (SRP), as seguintes empresas: M R S de Sousa-EPP, CNPJ nº 24.676.128/0001-38, vencedora dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 192.000,00; Romed Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli-EPP, CNPJ nº 13.644.713/0001-30, vencedora dos itens 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 21.800,00 e Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli-ME, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, vencedora do item 6, no valor total de R\$ 2.500,00. Viana/MA, 02 de março de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: add8876bb75d582e24f90a20da476d25

PORTARIA Nº 26/2021

PORTARIA Nº 26/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017, pela presente, **Art. 1º** Nomear o **Sr. ROGERIO LOPES VELOSO**, CPF/MF sob o nº 843.572.073-04, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 5a6c323444e4cddb1cf69f197b47e6fc

PORTARIA Nº 27/2021

PORTARIA Nº 27/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017, pela presente, **Art 1º** Nomear a **Sra. ROSILEA PENHA CORREA**, CPF/MF sob o nº 290.471.373-53, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	CLN - 02

Art 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 15 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 16fa002fb70bcac468ef04abbd492740

PORTARIA Nº 28/2021

PORTARIA Nº 28/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 da janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o **Sr. ADRIANO CASTRO**, CPF/MF sob o nº 021.953.463-29, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 542a88264112aaf8971bdef33ca23db5

PORTARIA Nº 29/2021

PORTARIA Nº 29/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 da janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear a **Sr. PEDRO CARLOS COSTA REIS**, CPF/MF sob o nº 016.175.013-36, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: a83aaf1ac3e0029d4498e40566600108

PORTARIA Nº 30/2021

PORTARIA Nº 30/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 da janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear a **Sra. LEILANE TASCHECK MELONIO MARINHO**, CPF/MF sob o nº 017.345.423-22, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 26c328dad2b3997ff9beb342ac867b3

PORTARIA Nº 31/2021

PORTARIA Nº 31/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 da janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear a **Sra. ROSELI NUNES ABREU**, CPF/MF sob o nº 926.232.473-15, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SÊNIOR - SECRETARIA DE SAÚDE	CLN-01

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 368dd68812db5bb8eae51c379a8e385f

PORTARIA Nº 32/2021

PORTARIA Nº 32/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 da janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear a **Sra. JAINARA RAFAELLE COSTA PERNA**, CPF/MF sob o nº 050.766.633-07, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	CLN-02

PORTARIA Nº 35/2021

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 418ee44ddbc446572ada8a2cac77fcd8

PORTARIA Nº 33/2021

PORTARIA Nº 33/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o Sr. **JEYSON KELLE CARVALHO**, CPF/MF sob o nº 003.669.613-73, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	CLN-03

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: d80cae996c70b06ecfc50e8b749b2fa0

PORTARIA Nº 34/2021

PORTARIA Nº 34/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o Sr. **MAGNO PEREIRA CUTRIM**, CPF/MF sob o nº 417.903.673-87, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA E DO CAPS	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 457f025cf02f443799c749036b8481d0

PORTARIA Nº 35/2021 - GABIN, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **NIVEA FERNANDA SILVA**, CPF/MF sob o nº 649.327.103.72, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CLN-05

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 03 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 664e986bfdcbee29f1c196de6bd6ffa8

PORTARIA Nº 36/2021

PORTARIA Nº 36/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **EVILAZIO MENDES JUNIOR**, CPF/MF sob o nº 876.305.083-87, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: fc55b75819f990b8225f78f8e40d72da

PORTARIA Nº 37/2021

PORTARIA Nº 37/2021 - GABIN, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **NELYS NELSON FERREIRA GARCIA**, CPF/MF sob o nº 057.583.873-63, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SÊNIOR	CLN-03

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 24399d1ecfb45c45ced3cacbf63bd46b

PORTARIA Nº 38/2021

PORTARIA Nº 38/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **CELIO ROBERTO MENDONÇA SILVA**, CPF/MF sob o nº 638663663-53, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DA FEIRA E DO MATADOURO	CLN -02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: b0c1d829de51e7cb026f89a1c1de7c8b

PORTARIA Nº 39/2021

PORTARIA Nº 39/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **ZULMIRA DE JESUS SANTOS MENDONÇA**, CPF/MF sob o nº 331.840.203-63, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PESCA	CLN -02

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 917ac9be75175293de6f32add6d0696f

PORTARIA Nº 40/2021

PORTARIA Nº 40/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCILENE ABREU MARTINS**, CPF/MF sob o nº 405.222.883-91, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA	CLN -02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 05 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 52c3860c22c3f75dc1bb9a0d6838fe11



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br